



# A vacina contra a Covid-19 só protege com 02 doses

+ + **Veja no seu cartão de vacinação**  
+ + **o dia da dose de reforço e**  
+ + **não esqueça de retornar!**

**Acesse:**

[www.vacinabuzios.rj.gov.br](http://www.vacinabuzios.rj.gov.br)



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
*Gabinete do Prefeito*

## EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das suas atribuições, em cumprimento ao §4º, art. 9º, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), c/c o §1º, do art. 166, da Constituição Federal, pelo presente Edital, **TORNA PÚBLICA** e CONVIDA a todos para a realização da 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA do exercício de 2021, prevista para o dia **31 de maio de 2021 (segunda-feira), às 16h00**, nas dependências da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, com o propósito de **DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2021**.

TRANSMISSÃO AO VIVO, pela página da CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no FACEBOOK / YOUTUBE e no SITE OFICIAL daquela Casa de Leis.

OBS: Diante da atual situação vivenciada pelo mundo com o Novo Coronavírus e evitando a aglomeração de pessoas, não está sendo permitida a permanência de pessoas no auditório da Casa Legislativa.

Armação dos Búzios, 14 de maio de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
*Gabinete do Prefeito*

## EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das suas atribuições, em cumprimento ao §4º, art. 9º, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), c/c o §1º, do art. 166, da Constituição Federal, pelo presente Edital, **TORNA PÚBLICA** e CONVIDA a todos para a realização da 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA por meio do Fundo Municipal de Saúde do exercício de 2021, prevista para o dia **31 de maio de 2021 (segunda-feira), às 10h00**, nas dependências da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, com o propósito de **DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2021**.

TRANSMISSÃO AO VIVO, pela página da CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no FACEBOOK / YOUTUBE e no SITE OFICIAL daquela Casa de Leis.

OBS: Diante da atual situação vivenciada pelo mundo com o Novo Coronavírus e evitando a aglomeração de pessoas, não está sendo permitida a permanência de pessoas no auditório da Casa Legislativa.

Armação dos Búzios, 14 de maio de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**

**PREFEITO**

Alexandre de Oliveira Martins

**VICE PREFEITO**

Miguel Pereira de Souza

**ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO**

**ORGÃOS DO PODER EXECUTIVO**

**Chefia de Gabinete do Prefeito**  
MARCELO SOUZA ROCHA

**Secretaria Municipal da Mulher e do Idoso**  
DANIELE GUIMARÃES DA SILVA

**Secretaria Municipal de Administração**  
ANDERSON DOS SANTOS CHAVES

**Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico**  
LUIZ ROMANO DE SOUZA LORENZI  
Interino

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda**  
JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME

**Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia**  
CARLA NATÁLIA GOMES MARINHO TRAMBAIOLI

**Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação**  
GENILSON DRUMOND DE PINA

**Secretaria Municipal de Governo**  
LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS

**Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte**  
LUIZ AUGUSTO DA SILVA BRAGA

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Urbanismo**  
EVANILDO CARDOSO NASCIMENTO

**Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Drenagem**  
MIGUEL PEREIRA DE SOUZA  
Interino

**Secretaria Municipal de Saúde**  
MARCELO AMARAL CARNEIRO

**Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública**  
SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS

**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**  
MARCUS VALLERIUS DA SILVA LODEOSE

**Secretaria Municipal de Turismo**  
LUIZ ROMANO DE SOUZA LORENZI

**Procuradoria Geral**  
THIAGO SANTOS FERREIRA

**Controladoria Geral**  
LUCIANA DE AZEVEDO LEITE VIEIRA

**PODER LEGISLATIVO**

**PRESIDENTE**

Rafael Aguiar Pereira de Souza

**VICE-PRESIDENTE**

Josue Pereira dos Santos

**1º SECRETÁRIO**

Victor de Almeida dos Santos

**2º SECRETÁRIO**

Nilton César Alves de Almeida

**VEREADORES**

Aurélio Barros Areas  
Gelmires da Costa Gomes Filho  
João Carlos Souza Dos Anjos  
Loram Gomes Da Silveira  
Raphael Amaral Lima Braga

**BOLETIM OFICIAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**

**EXPEDIENTE**

Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
Estrada da Usina, nº 600 - Centro  
Armação dos Búzios

Telefone: (22) 2633-6000  
Tiragem: 1.800 exemplares  
Periodicidade: Semanal

Impressão: GRÁFICA DIGRAPEL | (28) 3322-2299 | CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

Secretaria Municipal de Administração

Processo 328/2021

Termo de Dispensa de Licitação

Declaro nos termos do artigo 24, inciso II concomitante com art. 25 II § 1º da lei 8666 de 21 de junho 1993, a dispensa **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema on line do BANCO DE PREÇOS** com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados, no valor total de R\$ 9.875,00 (Nove mil oitocentos e setenta e cinco reais). Conforme especificados no Termo de Referência e Contrato.

Armação dos Búzios/RJ, 08 de Março de 2021.

SERGIO EDUARDO XAVIER DE PAULA  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ERRATA

ONDE SÊ LÊ: artigo 24, inciso II § 1º da lei 8666  
LEIA-SÊ: ART. 25 I da lei 8666/93

ONDE SÊ LÊ: Termo de Dispensa de Licitação  
LEIA-SÊ: Termo de Inexigibilidade

SERGIO EDUARDO XAVIER DE PAULA  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÃO



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

Extrato de Termo de Aditamento nº 03/2021

Contrato nº 0078/2020

Processo nº 7488/2020

Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Contratada: Trivale Administração Ltda

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 0078/2020

Fundamentação legal: Artigo 57 II da Lei 8666/93

Prazo: 04 (quatro) meses

Armação dos Búzios, 08 de Maio de 2021.

Carla Natalia Gomes Marinho Trambaioli  
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia





**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda

**Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 016/2021

Processo nº 2060/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, representada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda.

Contratada: Veloz Transrio Transporte LTDA.

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 013/2020 do Pregão Presencial nº 019/2020 do Município de Itaboraí/RJ publicado em 23/11/2020, objetivando futuras contratações de empresa especializada em fornecer, sob regime de locação de 05 (cinco) veículos de transporte de passageiros.

Valor global: R\$ 168.600,00 (cento e sessenta e oito mil e seiscentos reais)

Prazo: 12 (doze) meses

Armação dos Búzios, 06 de maio de 2021

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda.**  
Joice Lúcia Costa dos Santos Salme



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios**  
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

**Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 018/2021

Processo nº 2060/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, representada pela Secretaria Educação, Ciência e Tecnologia.

Contratada: Veloz Transrio Transporte LTDA.

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 013/2020 do Pregão Presencial nº 019/2020 do Município de Itaboraí/RJ publicado em 23/11/2020, objetivando futuras contratações de empresa especializada em fornecer, sob regime de locação de 05 (cinco) veículos de transporte de passageiros.

Valor global: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)

Prazo: 12 (doze) meses

Armação dos Búzios, 06 de maio de 2021

**Secretaria Educação, Ciência e Tecnologia**  
Carla Natália Gomes Marinho Trambaioli



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA SECAD Nº. 077, DE 13 DE MAIO DE 2021.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o resultado do Concurso Público/2012 para provimento de cargos públicos do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, homologado através do Decreto nº 50 de 03/07/2012 publicado no B.O. Nº 539 de 06/07/2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR** em Estágio Probatório nos termos da Lei e, especificamente em atendimento ao art. 37, II da Constituição da República, os concursados relacionados no anexo I;

Art. 2º. De acordo com o art. 14, § 1º, da Lei Complementar nº 15/2007. Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores, a posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento (nomeação); e ainda, de acordo com o § 4º, será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º;

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 13 de maio de 2021.

**ANDERSON DOS SANTOS CHAVES**  
Secretário Municipal de Administração

**ANEXO I. PORTARIA 077/2021**

**M20 AGENTE ADMINISTRATIVO**

| Class. | Nome                        |
|--------|-----------------------------|
| 118º   | TANIA AMERICA ALVES PEREIRA |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 2060/2021**

**Adesão a Ata de Registro de Preços nº013/2020 do Pregão Presencial nº 019/2020 do Município de Itaboraí/RJ publicado em 23/11/2020, objetivando futuras contratações de empresa especializada em fornecer, sob regime de locação de 05 (cinco) veículos de transporte de passageiros, a fim de auxiliar nos transportes.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda Sra. Joice Lucia Costa dos Santos Salme, Portadora do CPF Nº 081.767.947-24, doravante simplesmente denominado como **ADERENTE**, adere a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2021 oriunda do Pregão Presencial Nº 019/2020 do Município de Itaboraí/RJ, Processo Administrativo Nº 2060/2021, firmada entre o Município de Itaboraí e a empresa **VELOZ TRANSRIO TRANSPORTE LTDA**, com sede social à Avenida Vinte e dois de maio lado ímpar, nº 4845, sala 825, Rio Várzea, Itaboraí/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 00.530.512/0001-60, tem como representante legal Senhor Ricardo Chartini, portador da carteira

de identidade nº 05.109.041-4, e do CPF sob o nº 012.158.777-06, doravante simplesmente designada como **FORNECEDOR REGISTRADO**, firmam o presente TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, nos termos das Leis Federais Nº 8.666/93 e Nº 10.520/02, nas características e especificações da referida Ata de Registro de Preços, bem como seus editais e seus respectivos anexos, que para todos os efeitos são parte integrantes deste Termo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:** Adesão a Ata de Registro de Preços nº013/2020 do Pregão Presencial nº 019/2020 do Município de Itaboraí/RJ publicado em 23/11/2020, objetivando futuras contratações de empresa especializada em fornecer, sob regime de locação de 16 (dezesseis) veículos de transporte de passageiros, a fim de auxiliar nos transportes.

**CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR DO CONTRATO:** O valor global deste contrato é de R\$ 168.600,00 (cento e sessenta e oito mil e seiscentos reais), sendo:

**Desenvolvimento Social R\$ 14.050,00 mensal.**

4 veículos tipo hatch. R\$ 1.600,00

1 veículo van 16 lugares. R\$ 7.650,00

1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57, II da Lei Federal 8.666/93.

Armação dos Búzios/RJ, 06 de maio de 2021

Joice Lucia Costa dos Santos Salme  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda

VELOZ TRANSRIO TRANSPORTE LTDA  
Ricardo Chartini

2



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo nº 23/2021

Declaro, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, a dispensa de licitação para prestação de serviço de confecção e fornecimento de carimbos tipo automático. Conforme especificado no Termo de Referência.

Armação dos Búzios/RJ, 11 de Maio de 2021.

SERGIO EDUARDO XAVIER DE PAULA  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÃO



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo nº 471/2021

Declaro, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho 1993, a dispensa de licitação para aquisição de diversos materiais de limpeza para atender diversas secretarias, com exceção da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, a Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda e o Fundo Municipal de Saúde, visando a assepsia no ambiente, diante do grande fluxo de pessoas, evitando a proliferação de vírus e bactérias dentro do espaço de funcionamento da PMAB a favor da Firma: J. N. da Penha Comércio de Alimentos Me no valor de R\$ 8.905,00 (oito mil, novecentos e cinco reais). Conforme especificados no Termo de Referência e seus Anexos.

Armação dos Búzios/RJ, 12 de Maio de 2021.

SERGIO EDUARDO XAVIER DE PAULA  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÃO



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo nº 1881/2021

Declaro, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho 1993, a dispensa de licitação para aquisição de materiais permanentes (eletrodomésticos) para atender as necessidades da nova Secretaria da Mulher e do Idoso a favor da Firma: Mosaico Rosa Comércio e Serviço Eireli no valor de R\$ 17.387,46 (dezesete mil, trezentos e oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos). Conforme especificados no Termo de Referência e seus Anexos.

Armação dos Búzios/RJ, 12 de Maio de 2021.

SERGIO EDUARDO XAVIER DE PAULA  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÃO



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo nº 2741/2021

Declaro, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho 1993, a dispensa de licitação para aquisição de materiais para limpeza da piscina do Ginásio Poliesportivo do INEFI a favor das Firmas: Havana Comércio de Piscinas e Equipamentos Ltda no valor de R\$ 7.641,00 (sete mil, seiscentos e quarenta e um reais) e Adpoll Produtos para Piscinas Eireli no valor de R\$ 895,45 (oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos). Conforme especificados no Termo de Referência e seus Anexos.

Armação dos Búzios/RJ, 12 de Maio de 2021.

SERGIO EDUARDO XAVIER DE PAULA  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÃO





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo nº 2774/2021

Declaro, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho 1993, a dispensa de licitação para a contratação, em caráter emergencial, de empresa especializada para prestação de serviços para preparação de alimentação e nutrição, dietas normais e modificadas, fórmulas lácteas, dietas enterais e parenterais de sistema fechado destinada a pacientes, acompanhantes, servidores e outros autorizados com fornecimento de material, ferramentas, utensílios e equipamentos necessários ao pleno funcionamento dos referidos serviços, na Unidade Hospitalar, P.U. da Rasa, CAPS ( Centro de Apoio Psicossocial), Campanha, Conferências e Eventos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Armação dos Búzios - Rio de Janeiro, para o período de 3 (três) meses, no valor de R\$ 828.232,38 (Oitocentos e vinte e oito mil, duzentos e trinta e dois reais e trinta e oito centavos). Conforme especificados no Termo de Referência e seus Anexos.

Armação dos Búzios/RJ, 24 de Março de 2021.

SERGIO EDUARDO XAVIER DE PAULA  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÃO



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo nº 1516/2021

Declaro, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho 1993, a dispensa de licitação para aquisição de galões de água mineral de 20 litros visando atender os equipamentos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) pelo período de 02 (dois) meses a favor da Firma Agil Andrade Comércio e Serviço Eireli EPP no valor de R\$ 1.420,00 (hum mil, quatrocentos e vinte reais). Conforme especificados no Termo de Referência e seus Anexos.

Armação dos Búzios/RJ, 12 de Maio de 2021.

SERGIO EDUARDO XAVIER DE PAULA  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÃO



**Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios  
Secretaria Municipal de Administração**

Processo 328/2021

**Termo de Ratificação**

Ratifico por meio de inexigibilidade, em favor da sociedade empresaria **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.**, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de

pesquisa e comparação de preços no sistema *on line* do **BANCO DE PREÇOS** com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados, no valor total de R\$ 9.875,00 (Nove mil oitocentos e setenta e cinco reais), pelo período de 12 (doze) meses, conforme art. 25 caput da Lei Federal 8666/93. Em cumprimento ao Art. 26 da Lei Federal 8.666.93

Em, 08/03/2021.

ERRATA

ONDE SE LÊ: ART. 25 CAPUT DA LEI 8666/93

LEIA-SÊ: ART. 25 I DA LEI 8666/93.

EM 11/05/2021

Anderson Santos Chaves  
Secretario Municipal de Administração



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo nº 2774/2021

Ratifico por meio de dispensa, em favor da Empresa MC Alimentação e Serviços Ltda referente a contratação, em caráter emergencial, de empresa especializada para prestação de serviços para preparação de alimentação e nutrição, dietas normais e modificadas, fórmulas lácteas, dietas enterais e parenterais de sistema fechado destinada a pacientes, acompanhantes, servidores e outros autorizados com fornecimento de material, ferramentas, utensílios e equipamentos necessários ao pleno funcionamento dos referidos serviços, na Unidade Hospitalar, P.U. da Rasa, CAPS ( Centro de Apoio Psicossocial), Campanha, Conferências e Eventos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Armação dos Búzios - Rio de Janeiro, para o período de 3 (três) meses, no valor de R\$ 828.232,38 (Oitocentos e vinte e oito mil, duzentos e trinta e dois reais e trinta e oito centavos). Conforme art. 24 inciso V da Lei Federal 8666/93.

Em cumprimento ao Art. 26 da Lei Federal 8.666/93

Armação dos Búzios/RJ, 24 de Março de 2021.

Marcelo Amaral Carneiro  
Secretario Municipal da Administração



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE, PESCA E URBANISMO  
FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**

Eduardo P Cunha  
Coord. Fiscal Ambiental  
Partida nº 704/21

A SECRETARIA DO AMBIENTE, PESCA E URBANISMO vem, por meio deste, dar publicidade aos autos lavrados pela Fiscalização Ambiental, conforme o previsto no artigo 31 inciso III, do Decreto Municipal nº 705/2008 e a Lei Complementar Municipal nº 19/2007:

O AUTUADO PODERÁ APRESENTAR DEFESA NO PRAZO DE 20 DIAS A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO BOLETIM OFICIAL, conforme Decreto Municipal nº 705/2008 no seu Art. 32.

**REFERENTE AO MEMORANDO EXTERNO Nº 483/2021**

| Nº DOS AUTOS | Nº PROCESSO | NOME DO RESPONSÁVEL             | CPF/CNPJ           | ENDEREÇO  |
|--------------|-------------|---------------------------------|--------------------|---|
| 8851         | 916/2021    | Aloysio Ribeiro de C. Filho     | 536.768.907-87     | Rua Rancho Mutan, nº 301 - Manguinhos                   |
| 8853         | 915/2021    | José Fernando Ribeiro de Castro | 536.768.747-49     | Rua Rancho Mutan, nº 301 - Manguinhos                   |
| 8307         | 1393/2020   | Rita de Cassia Cunto Melo       | 010.552.953-21     | Rua 09, nº 32 - Qd. C - João Fernandes                  |
| 8304         | 817/2021    | Philippe Alain Michel Nrs       | 783.855.127-72     | Rua 64, Lt. 03 - Ferradura                              |
| 8307         | 3709/2021   | Rita de Cassia Cunto Melo       | 010.552.953-21     | Rua 09, nº 32 - Qd. C - João Fernandes                  |
| 903          | 1316/2021   | Prolagos                        | 02.382.073/0007-06 | Av. José bento Ribeiro Dantas, nº 5396 - Manguinhos     |
| 8830         | 10720/2017  | Douglas de Jesus Vitor Fonseca  | 562.722.006-68     | Rua E, nº 02, Qd. L - Geribá                            |
| 8829         | 10719/2017  | Mara Rúbia Costa                | 271.687.861-72     | Loteamento Enseada Azul, Lt. 04 - Qd. 26 - Baía Formosa |
| 8823         | 1306/2021   | Rodrigo dos Santos de Araujo    | 154.523.857-03     | Rua 15, nº 20 - Rasa                                    |
| 686          | 922/2021    | Bruna D'etorre                  | 090.104.127-09     | Estrada Cabo Frio/Búzios, nº 1300 - Caravelas           |
| 8730         | 922/2021    | Bruna D'etorre                  | 090.104.127-09     | Estrada Cabo Frio/Búzios, nº 1300 - Caravelas           |
| XXXXXXXXXX   | XXXXXX      | XXXXXXXXXXXX                    | XXXXXXXXXX         | XXXXXXXXXXXX  |

dos Búzios, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, de acordo com o disposto nos artigos 1º e 5º, §§ 2º e 3º da Lei nº 492 de 23 de agosto de 2005, vem **NOTIFICAR** os proprietários, abaixo relacionados, sobre a abertura de processo administrativo de **OBRA IRREGULAR** em seu nome. Ficando, desde já, intimado a comparecer nesta Secretaria Municipal, situada à Estrada da Usina, s/n, Centro, no prazo de 30(trinta) dias, contados do primeiro dia útil seguinte ao da publicação desta notificação, para apresentar projeto de arquitetura, toda documentação do proprietário, do lote e do profissional responsável.

Em caso de não atendimento a esta notificação, caberá à Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios providenciar as medidas cabíveis, dentro de suas prerrogativas legais.

| Nº Processo | Proprietário do Imóvel | Endereço  |
|-------------|------------------------|---|
| 13.008/2011 | Marcelo de Carvalho    | Lote 33 - Quadra I-1-Cond. do Atlântico - Ferradura |

Armação dos Búzios, 26 de abril de 2021.

**Evanildo Cardoso Nascimento**  
Secretário de Meio Ambiente, Pesca e Urbanismo

1



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE, PESCA E URBANISMO

## Plano de Ação de Meio Ambiente

**Período: de março a dezembro de 2021.**

Armação dos Búzios, RJ, Brasil. Estrada da Usina, s/n, Bairro Centro, CEP 28.950-000  
Telefone: (22) 2623 4393 - Email: meioambiente@buzios.rj.gov.br



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE, PESCA E URBANISMO

## Índice de Projetos Propostos

1. Desenvolvimento de Estudos para Implementação da TPA
2. Desenvolvimento de Estudos para Implementação do Plano de Gerenciamento Costeiro
3. Equipar a Guarda Marítima Ambiental, Fiscalização Ambiental e Licenciamento, e Ações de Gerenciamento e Controle Ambiental
4. Modernização da Administração Pública do CMMA
5. Implementação administrativa e Operacional do Sistema

|      |           |                      |                    |   |
|------|-----------|----------------------|--------------------|---|
| 687  | 924/2021  | Andrea Natalia Amaya | 056.202.087-02     | Lt. 64 - Qd. C - Loteamento Praia João Fernandes    |
| 8824 | 924/2021  | Andrea Natalia Amaya | 056.202.087-02     | Lt. 64 - Qd. C - Loteamento Praia João Fernandes    |
| 8734 | 5442/2020 | Prolagos             | 02.382.073/0007-06 | Av. José bento Ribeiro Dantas, nº 5396 - Manguinhos |
| 8735 | 5442/2020 | Prolagos             | 02.382.073/0007-06 | Av. José bento Ribeiro Dantas, nº 5396 - Manguinhos |

Armação dos Búzios, 11 de maio de 2021.

Eduardo P. Cunha  
Coord. Fiscal Ambiental  
Portaria nº 704/21

SECRETARIA DO AMBIENTE, PESCA E URBANISMO

Evanildo Cardoso Nascimento  
Biólogo  
Mat. nº 4865 - SEMA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PESCA E URBANISMO

### NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

SECURB Nº 001/2021



## Municipal de Meio Ambiente

### 6. Preservação, Conservação e Educação Ambiental

### 7. Implantação da Coleta Seletiva

### 8. Recuperação Ambiental em Áreas Degradadas

### 9. Desenvolvimento de Estudos para Implementação da Plano de Manejo da APA do Mangue de Pedra

### 10. Desenvolvimento de Estudos para Urbanização da Lagoa de Geribá e implementação da primeira fase

Armação dos Búzios, RJ, Brasil. Estrada da Usina, s/n, Bairro Centro, CEP 28.950-000  
Telefone: (22) 2623 4393 - Email: meioambiente@buzios.rj.gov.br



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE, PESCA E URBANISMO

### 11. Desenvolvimento de Estudos para Urbanização da Lagoa da Ferradura e implementação da primeira fase

### 12. Intervenção em Estruturas para Ecoturismo

### 13. Delimitação das Fronteiras das Unidades de Conservação e Áreas Verdes

### 14. Criação das UC's de Tucuns: Parque das Dunas e Parque das Águas

### 15. Edital para Projetos Ambientais de Organizações Não Governamentais da Sociedade Civil

### 16 - Ações de fiscalização da conexão dos imóveis à rede separativa e intervenções pontuais de soluções de saneamento.

Armação dos Búzios, RJ, Brasil. Estrada da Usina, s/n, Bairro Centro, CEP 28.950-000  
Telefone: (22) 2623 4393 - Email: meioambiente@buzios.rj.gov.br



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE, PESCA E URBANISMO

## 1 - Estudos para Implementação da TPA

### 1.1 - O que será realizado

Objetiva-se desenvolver Plano de Implementação da Taxa de Proteção Ambiental do

município, realizando-se o planejamento do sistema integrado de cobrança, bem como a capacitação dos agentes e gestores locais para sua operação, além de outras ações que se fizerem necessárias para o adequado desenvolvimento deste item. Além disso, pode-se contratar também o desenvolvimento do Termo de Referência para a licitação.

### 1.2 - Porquê será realizado

A Taxa de Proteção Ambiental (TPA) foi definida no Município de Armação dos Búzios pela Lei Municipal nº 1321/ 2017 tendo sido votada na Câmara Municipal de Vereadores e posteriormente sancionada pelo chefe do poder executivo. O objetivo é realizar uma contraprestação, efetivando trabalhos de proteção, conservação e recuperação ambiental, intervenções em Unidades de Conservação (UC's) e educação ambiental na cidade de Búzios. Propõe-se que receita proveniente da referida taxa seja destinada 50% para ações ambientais e 50% para ações de ecoturismo.

### 1.3 - Por quem será realizado

O Plano de Implementação da Taxa de Preservação Ambiental será contratado através do devido procedimento licitatório. Objetiva-se a contratação de consultoria especializada, Pessoa Jurídica, dentre as instituições nacionais de Ensino, Pesquisa, Estudos e/ou Gestão conceituadas e dentre aquelas que possuem expertise comprovada na área de Planejamento, Gestão, Manejo, Proteção e Conservação Ambientais.

Armação dos Búzios, RJ, Brasil. Estrada da Usina, s/n, Bairro Centro, CEP 28.950-000  
Telefone: (22) 2623 4393 - Email: meioambiente@buzios.rj.gov.br



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE, PESCA E URBANISMO

### 1.4 - Onde será realizado

O Plano de Implementação da TPA será realizado com atividades desenvolvidas no município de Armação dos Búzios e, caso seja tecnicamente adequado, é possível a realização de reuniões virtuais entre os atores participantes em diferentes localidades, utilizando-se de tecnologias de comunicação, em virtude das necessárias restrições a aglomeração, por motivos de saúde pública. Além disso, trabalhos em escritórios e institutos de pesquisa podem ser realizados em outras cidades.

### 1.5 - Quando será realizado

Pretende-se realizar o Plano de Implementação da TPA no decorrer de 2021 e, se necessário, 2022.

### 1.6 - Como será realizado

O plano de Implementação da TPA será realizado envolvendo processos por exemplo através de pesquisas de campo, levantamento de processos comparativos de implementação de TPA em outros municípios, estudos de fluxo de tráfego, estimativa do potencial de arrecadação, entre outros aspectos que se fizerem necessários, estimando-se uma duração mínima de 6 meses.

### 1.7 - Custo do processo

O recurso estimado no presente Plano de Ação é de R\$ 400.000,00, conforme referência de propostas técnico-orçamentárias já apresentadas ao Conselho Municipal de Meio Ambiente em 2020.

## 2 - Desenvolvimento de Estudos para Implementação do Plano de Gerenciamento Costeiro

### 2.1 - O que será realizado

Objetiva-se desenvolver o Plano de Gerenciamento Costeiro do município, por tratar-se

Armação dos Búzios, RJ, Brasil. Estrada da Usina, s/n, Bairro Centro, CEP 28.950-000  
Telefone: (22) 2623 4393 - Email: meioambiente@buzios.rj.gov.br



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE, PESCA E URBANISMO

de importante instrumento de gestão do ambiente marítimo, o qual é extremamente relevante para a municipalidade em termos de turismo, esportes náuticos, navegação, entretenimento, ordenamento urbanístico e ambiental (p.ex. quiosques) e preservação ambiental. Além disso, pode-se contratar também o desenvolvimento do Termo de Referência para a licitação.

### 2.2 - Porquê será realizado

O município possui 2 Unidades de Conservação em ambiente marinho, além de 24 praias ao redor de toda região costeira, com diversos conflitos de interesse envolvidos. Cada UC e cada praias, com demandas significativamente particulares em termos de preservação, e ampla gama de atividades desenvolvidas, nos ramos de comércio, pesca e entretenimento, além de interfaces entre problemas na faixa terrestre e faixa marinha, o que demanda com urgência um plano de ordenamento.

### 2.3 - Por quem será realizado

O Plano de Gerenciamento Costeiro será contratado através do devido procedimento licitatório, conforme a legislação pertinente aplicável ao tema de contratações públicas. Objetiva-se a contratação de consultoria especializada, Pessoa Jurídica, dentre as Instituições nacionais de Ensino, Pesquisa, Estudos e/ou Gestão conceituadas e dentre aquelas que possuem expertise comprovada na área de Planejamento, Gestão, Manejo, Proteção e Conservação Ambientais.

### 2.4 - Onde será realizado

O Plano de Gerenciamento Costeiro será realizado em atividades desenvolvidas no município de Armação dos Búzios e, caso seja tecnicamente adequado, é possível a realização de reuniões virtuais entre os atores participantes em diferentes localidades, utilizando-se de tecnologias de comunicação, em virtude das restrições de aglomeração, por motivos de saúde pública. Além disso, trabalhos em escritórios e institutos de pesquisa podem ser realizados em outras cidades.

Armação dos Búzios, RJ, Brasil. Estrada da Usina, s/n, Bairro Centro, CEP 28.950-000  
Telefone: (22) 2623 4393 - Email: meioambiente@buzios.rj.gov.br



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE, PESCA E URBANISMO

### 2.5 - Quando será realizado

Planeja-se que o referido Plano seja realizado no decorrer de 2021, e se necessário, até o 1º semestre de 2022. Iniciam-se os estudos necessários após a assinatura do contrato administrativo.

### 2.6 - Como será realizado

O plano de Gerenciamento Costeiro será operacionalizado envolvendo processos a serem realizados através de pesquisas na região costeira e terrestre do município de Armação dos Búzios, além do levantamento de dados estatísticos pertinentes, participação social, consultas públicas e levantamento de legislação correlata, entre outros. Serão levantadas todas as questões pertinentes ao estudo, incluindo aspectos de lazer, turísticos, comerciais e ambientais.

### 2.7 - Custo do processo

Pretende-se delimitar neste Plano de Ação, uma verba de R\$ 400.000,00 para execução deste trabalho, valor obtido conforme proposta técnico-orçamentárias já apresentadas pela Seapur ao Cmma.

## 3 - Equipar a Guarda Marítima Ambiental, Fiscalização Ambiental e Licenciamento, além de Ações de Gerenciamento, Controle Ambiental e capacitação de agentes ambientais.

### 3.1 - O que será realizado

Objetiva-se a compra de equipamentos e infra-estrutura operacional para: a) Guarda Marítima Ambiental, através da reforma do barco Saragassa ou compra de nova embarcação adequada às necessidades de fiscalização marítima, compra de FlexBoat para exercer o combate ágil a ilegalidades cometidas no mar, ações de conservação do Parque Natural dos Corais e APA da Pesca Artesanal, aquisição de ferramentas, equipamentos e capacitação para, por exemplo, recolhimento de animais, monitoramento subaquático, entre outros aspectos necessários relacionados a esses

Armação dos Búzios, RJ, Brasil. Estrada da Usina, s/n, Bairro Centro, CEP 28.950-000  
Telefone: (22) 2623 4393 - Email: meioambiente@buzios.rj.gov.br



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE, PESCA E URBANISMO

temas; b) Fiscalização Ambiental, através da aquisição de veículos, equipamentos, infra estrutura e capacitação para monitoramento e combate a desmatamentos em UC's e Áreas Verdes, além do combate a aterro de lagos e brejos, invasões e despejo irregular de esgoto, entre outros; c) Licenciamento, realizando-se a compra de equipamentos necessários e capacitação; d) capacitação de integrantes da Seapur para otimização de seus desempenhos na área ambiental.

Exercendo o adequado controle ambiental-urbanístico, é possível, na zona terrestre, reduzir a quantidade de invasões, interromper processos irregulares de parcelamentos ilegais, reduzir o desmatamento em áreas ambientalmente sensíveis e o aterro de corpos hídricos, além de, no ambiente marítimo, reduzir a degradação do leito marinho por fundeio irregular, interromper métodos ilegais de pesca e, assim, revigorar os ecossistemas presentes.

### 3.2 - Porquê será realizado

O município possui 6 UC's municipais de 2 UC's estaduais, que são intensamente submetidas a ações antrópicas de degradação, como desmatamentos, invasões, construções e parcelamentos irregulares, aterro de corpos hídricos, despejo de esgoto, fundeio de embarcações, pesca predatória de cetáceos e uso irregular de redes de pesca.

### 3.3 - Por quem será realizado

A SEAPUR será responsável pela abertura e acompanhamento dos processos administrativos de licitação para compra dos materiais descritos.



### 3.4 - Onde será realizado

O presente procedimento será realizado adquirindo-se os materiais para que a Secretaria do Ambiente, Pesca e Urbanismo possa desenvolver sua atuação no âmbito do território municipal, incluindo a faixa costeira e a faixa marítima.

### 3.5 - Quando será realizado

Armação dos Búzios, RJ, Brasil. Estrada da Usina, s/n, Bairro Centro, CEP 28.950-000  
Telefone: (22) 2623 4393 - Email: meioambiente@buzios.rj.gov.br



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE, PESCA E URBANISMO

Planeja-se que as citadas aquisições sejam realizadas no decorrer de 2021.

### 3.6 - Como será realizado

Os equipamentos e a infraestrutura necessária serão adquiridos através de adequado procedimento licitatório, conforme processos administrativos tecnicamente instruídos. A empresa vencedora do processo licitatório será responsável pelo fornecimento dos objetos das licitações

### 3.7 - Custo do processo

Pretende-se delimitar neste Plano de Ação, uma verba de R\$ 1.000.000,00 para concretizar essas aquisições, valor estimado a partir das demandas necessárias para as ações citadas no âmbito da Guarda Marítima Ambiental, Fiscalização Ambiental e Licenciamento.

## 4 - Modernização da Administração Pública no âmbito do Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA).

### 4.1 - O que será realizado

Objetiva-se especificar fatores de modernização e adequação da estrutura operacional do Conselho Municipal de Meio Ambiente para o exercício pleno de suas atribuições, fortalecendo a participação e o controle social de políticas públicas ambientais.

### 4.2 - Porque será realizado

A SEAPUR considera ser de vital importância para a gestão ambiental na cidade a atuação do Conselho Municipal de Meio Ambiente de forma participativa e atuante, o que demanda aquisição de equipamentos e infra estrutura operacional como forma de viabilizar suas ações. Esses itens serão prioritários no contexto de modernização e adequação da estrutura operacional que se propõe.

Armação dos Búzios, RJ, Brasil. Estrada da Usina, s/n, Bairro Centro, CEP 28.950-000  
Telefone: (22) 2623 4393 - Email: meioambiente@buzios.rj.gov.br



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE, PESCA E URBANISMO

### 4.3 - Por quem será realizado

Os itens a serem adquiridos ou locados terão sua formalização contratual através de procedimento licitatório adequadamente instruído.

### 4.4 - Onde será realizado

Um dos fatores que entende-se necessário é a efetivação de uma sede operacional para o CMMA, ainda a ser definida como a mesma será disponibilizada, priorizando-se, entretanto, soluções que não onerem o orçamento do FMMA e possam priorizar o uso de eventuais espaços ociosos na estrutura da Administração Pública. A infraestrutura necessária à materialização das atividades dos conselheiros e sociedade civil, ficará disponível nesta sede.

### 4.5 - Quando será realizado

Estima-se que seja viável realizar a contratação a partir do início do segundo semestre de 2021.

### 4.6 - Como será realizado

Todas as compras e contratações serão efetivados mediante processo de licitação

### 4.7 - Custo do processo

A SEAPUR estima o montante de recursos necessários em R\$ 180.000,00.

## 5 - Implementação Administrativa e Operacional do Sistema Municipal de Meio Ambiente

### 5.1 - O que será realizado

Objetiva-se a estruturação a fim de fornecer as ferramentas necessária à

Armação dos Búzios, RJ, Brasil. Estrada da Usina, s/n, Bairro Centro, CEP 28.950-000  
Telefone: (22) 2623 4393 - Email: meioambiente@buzios.rj.gov.br



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE, PESCA E URBANISMO

operacionalização do Sistema Municipal de Meio Ambiente

### 5.2 - Porque será realizado

De acordo com a Lei Complementar nº 19 de 2007, Código Ambiental:

*“Art. 13. O Sistema Municipal de Meio Ambiente - SMMA é o conjunto de órgãos e entidades públicas e privadas integrados para a preservação, conservação, defesa, melhoria, recuperação, controle do meio ambiente e uso adequado dos recursos ambientais do Município, consoante o disposto neste Código.*

*Art. 14. Integram o Sistema Municipal de Meio Ambiente - SMMA:*

*I - a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento;*

*II - a Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo*

*III - o Conselho Municipal do Meio Ambiente, órgão colegiado de caráter consultivo da política ambiental;*

IV - a Câmara Municipal de Armação dos Búzios, através da Comissão de Defesa do Meio Ambiente.

Art. 15. Os órgãos e entidades que compõem o Sistema Municipal de Meio Ambiente - SMMA, atuarão de forma integrada, sob a coordenação da Secretaria Municipal do Ambiente, Pesca e Urbanismo.”

É necessário a disponibilização de recursos, legais, estruturais, operacionais, financeiros, tecnológicos e técnicos, de modo a atender tanto às exigências de uma ação eficiente no trato das questões ambientais, quanto às suas interfaces com as outras políticas municipais. Os diversos instrumentos devem contemplar as bases de uma política ambiental local e compreendem: instrumentos de comando e controle, econômicos, participativos, de informação e educação, de planejamento e de fortalecimento institucional. (fonte: Rafael Donate Ávila e Tadeu Fabrício Malheiros)

### 5.3 - Por quem será realizado

As contratações e compras necessárias para equipar o SMMA serão realizadas pela

Armação dos Búzios, RJ, Brasil. Estrada da Usina, s/n, Bairro Centro, CEP 28.950-000  
Telefone: (22) 2623 4393 - Email: meioambiente@buzios.rj.gov.br



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE, PESCA E URBANISMO

SEAPUR, que é o órgão coordenador do referido sistema, conforme legislação aplicável já citada no presente item.

### 5.4 - Onde será realizado

O SMMA atua dentro dos limites municipais, portanto todas as atividades serão destinadas a utilização dentro do município, salvo casos específicos.

### 5.5 - Quando será realizado

Estima-se que a partir do segundo semestre de 2021 possam ser realizadas as contratações necessárias para manutenção administrativa e operacional do SMMA.

### 5.6 - Como será realizado

Através de revisões periódicas dos procedimentos adotados e da compra de serviços e materiais, os quais serão realizados através de adequado processo licitatório

### 5.7 - Custo do processo

O custo determinado pela SEAPUR é de R\$ 300.000,00

## 6 - Preservação, Conservação e Educação Ambiental

### 6.1 - O que será realizado

Dirigindo-se o foco da SEAPUR para as 6 Unidades de Conservação municipais, além das 2 Unidades estaduais e também as Áreas Verdes municipais, pretende-se realizar ações de preservação/revegetação e conservação em áreas com bioma suprimido ou degradado, limpeza e ordenamento nas UC's marinhas e integrar essas ações à educação ambiental municipal. Pode-se citar por exemplo o manejo de espécies exóticas, como Coral Sol, Casuarinas e Capim

Armação dos Búzios, RJ, Brasil. Estrada da Usina, s/n, Bairro Centro, CEP 28.950-000  
Telefone: (22) 2623 4393 - Email: meioambiente@buzios.rj.gov.br



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE, PESCA E URBANISMO

Colonião. Ademais, ressalta-se a necessidade de destinação de recursos para o Programa Municipal de Educação Ambiental (Promea) e o Núcleo Municipal de Educação Ambiental (NEA-Búzios), conforme o art 9º da lei 1.614/2021, que define o FMMA como fonte de recursos para o NEA-Búzios.

### 6.2 - Porque será realizado

Esse item será realizado objetivando-se uma nova abordagem do Poder Público municipal, em termos de preservação e conservação das Unidades de Conservação e Áreas Verdes, buscando-se realizar ações concretas e objetivas nesses locais, o que contribui para a arrecadação do ICMS Ecológico, no caso de UC's. Em relação ao tópico de educação ambiental, ressalta-se que como forma de consolidar as ações de educação ambiental no município, objetiva-se destinar recursos para o Promea e Nea Búzios.

### 6.3 - Por quem será realizado

Os processos de revegetação e conservação ambiental, serão realizados pelas empresas vencedoras dos processos de licitação. O item de Educação Ambiental poderá ser feito também pelos integrantes da SEAPUR e funcionários públicos municipais, além de voluntários, sendo que as despesas de materiais/equipamentos necessários serão contratados através de licitação.

### 6.4 - Onde será realizado

As ações serão realizadas preferencialmente na APA do Mangue de Pedra, APA da Azeda, Parque Natural dos Corais, APA Pab, Parque Natural Lagoinha e Parque Natural Lagoa de Geribá, Áreas Verdes Municipais, PecSol e APA do Pau Brasil, além de outros locais que apresentem necessidade. Além disso, pretende-se avançar em termos da criação de novas Unidades de Conservação.

### 6.5 - Quando será realizado

Armação dos Búzios, RJ, Brasil. Estrada da Usina, s/n, Bairro Centro, CEP 28.950-000  
Telefone: (22) 2623 4393 - Email: meioambiente@buzios.rj.gov.br

No decorrer de 2021.

### 6.6 - Como será realizado

Serão contratadas empresas por meio de licitação de acordo com os projetos de preservação, conservação e educação ambiental apresentados ou contratados pela SEAPUR, ou será realizada a compra de equipamentos necessários através de certame.

### 6.7 - Custo do processo

O custo demandado pela SEAPUR para esse item é de R\$ 1.000.000,00.

## 7 - Implantação da Coleta Seletiva e atividades relacionadas ao Ciclo de Reciclagem

### 7.1 - O que será realizado

O objetivo é dar início ao processo de coleta seletiva através da instalação e operação de



Pontos de Entrega Voluntária, destinando-se os resíduos a cooperativas e usinas de reciclagem, além de outras possíveis ações relacionadas à reciclagem

#### 7.2 - Porquê será realizado

É notória a urgência de implementação do ciclo de reciclagem, para atingir-se níveis destacados de desenvolvimento ambiental e sustentabilidade, perseguindo-se objetivos concretos na área de resíduos sólidos, item muito relevante na pontuação de ICMS Ecológico.

#### 7.3 - Por quem será realizado

Serão contratadas empresas, através de processo licitatório, as quais serão responsáveis pela gestão do processo de coleta seletiva e atividades relacionadas ao tema. Essas empresas deverão atender certos requisitos técnicos mínimos que deverão constar dos editais e termos de referência, como rotina de recolhimento, funcionários aptos para a realização do trabalho e equipamentos adequados de

Armação dos Búzios, RJ, Brasil. Estrada da Usina, s/n, Bairro Centro, CEP 28.950-000  
Telefone: (22) 2623 4393 - Email: meioambiente@buzios.rj.gov.br



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE, PESCA E URBANISMO

coleta entre outros que sejam necessários.

#### 7.4 - Onde será realizado

Todos os PVE's serão obrigatoriamente colocados em praças e prédios públicos, como sedes administrativas da Prefeitura Municipal, Unidades Básicas de Saúde e Escolas Municipais, praças, entre outros espaços públicos que se mostrarem viáveis, e as atividades relacionadas ao ciclo de reciclagem que sejam adotadas, serão preferencialmente desenvolvidas no âmbito municipal.

#### 7.5 - Quando será realizado

O presente Plano de Ação considera que o procedimento de instalação e operação de PEV's e ações relacionadas ao processo de reciclagem serão realizados inicialmente para um período de 12 meses, podendo sofrer ampliação temporal. A previsão de realização dos procedimentos licitatórios é que ocorram no início do segundo semestre de 2021.

#### 7.6 - Como será realizada a operação de coleta seletiva

A coleta seletiva e suas atividades relacionadas serão feitas através, primeiramente, da instalação dos PEV's. A empresa que operacionaliza a coleta nos PEV's destinará seus resíduos para uma ou mais cooperativas, as quais devem estar aptas a realizar a separação dos resíduos e posterior envio para usinas de reaproveitamento. Outras ações pertinentes ao ciclo de reciclagem serão complementares e correlatas à instalação e operação dos PEV's. Pode-se adotar também eventuais ações que não onerem o orçamento do FMMA, que se mostrem técnica, operacional e financeiramente viáveis.

#### 7.7 - Qual será o custo

O recurso demandado da SEAPUR para essa ação é de R\$ 600.000,00.

Armação dos Búzios, RJ, Brasil. Estrada da Usina, s/n, Bairro Centro, CEP 28.950-000  
Telefone: (22) 2623 4393 - Email: meioambiente@buzios.rj.gov.br



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE, PESCA E URBANISMO

### 8 - Recuperação Ambiental de Áreas Degradadas

#### 8.1 - O que será realizado

Objetiva-se fazer a recomposição vegetal em áreas notoriamente degradadas e a remoção de espécies invasoras para reequilíbrio ecossistêmico e da paisagem, além do desassoreamento e criação, em áreas de baixa drenagem, de novos corpos hídricos, como solução de micro e macro drenagem, além de outras ações relacionadas que sejam necessárias.

#### 8.2 - Porque será realizado

A presente ação destina-se ao reequilíbrio e recomposição dos ecossistemas originais, de forma a restituir a vegetação nativa e endêmica para essas localidades. É de vital importância também interromper o ciclo das espécies invasoras, como por exemplo Casuarinas, Capim Colonião e Coral Sol. Além disso é também fundamental recuperar biomas degradados pela ação antrópica de deterioração e desmatamentos. As lagoas do município requerem destacada recuperação ambiental, em ações, por exemplo, de desassoreamento, interrupção de despejos de esgoto e revegetação.

#### 8.3 - Por quem será realizado

O processo será realizado por empresas especializadas, contratadas através de adequados certames licitatórios, que tenham capacidade técnica para exercer a recuperação ambiental, podendo-se também contratar estudos necessários à execução.

#### 8.4 - Onde será realizado

Inúmeros trechos no município demandam essa recuperação ambiental, mas notoriamente pode-se citar a revegetação no entorno da APA do Mangue de Pedra, as lagoas de Geribá e Centro, o entorno da Vila Caranga, Ponta da Ferradura, Forno, entre inúmeros outros.

#### 8.5 - Quando será realizado

Armação dos Búzios, RJ, Brasil. Estrada da Usina, s/n, Bairro Centro, CEP 28.950-000  
Telefone: (22) 2623 4393 - Email: meioambiente@buzios.rj.gov.br



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE, PESCA E URBANISMO

O trabalho de recuperação ambiental em áreas degradadas será realizado ao longo do ano de 2021.

#### 8.6 - Como será realizado

Através da contratação de pessoa jurídica adequadamente qualificada, será realizada a limpeza, revegetação e, eventualmente, cercamento nos locais necessários em ambiente terrestre e, em termos de lagoas, desassoreamento, remoção de vegetação de taboas e interrupção de despejos clandestinos de esgoto, entre outras ações que se fizerem necessárias, como estudos para viabilidade técnica.

#### 8.7 - Custo do processo

A SEAPUR estima ser necessário o valor de R\$ 1.000.000,00 para realização do procedimento de Recuperação Ambiental em Áreas Degradadas a nível municipal.

## 9 - Desenvolvimento do Plano de Manejo da APA do Mangue de Pedra

### 9.1 - O que será realizado

Conforme requisição do Sistema Nacional de Unidades de Conservação, almeja-se desenvolver o Plano de Manejo da APA do Mangue de Pedra. Considerada uma área extremamente relevante em termos de interesse ambiental, o Mangue de Pedra em Búzios teve seu reconhecimento através do Decreto Municipal nº 1059 de 08 de novembro de 2018, que criou a Unidade de Conservação.



Armação dos Búzios, RJ, Brasil. Estrada da Usina, s/n, Bairro Centro, CEP 28.950-000  
Telefone: (22) 2623 4393 - Email: meioambiente@buzios.rj.gov.br



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE, PESCA E URBANISMO

### 9.2 - Porque será realizado

O Mangue de Pedra, de notável particularidade ambiental, é legalmente Área de Preservação Permanente (APP), conforme o Código Florestal Brasileiro (lei federal 12651/12, art 4º, VII) além de integrar a Unidade de Conservação, regulada lei federal 9985/00 (SNUC), sendo considerado verdadeiro "Berçário Marinho", por seu ambiente adequado à procriação de espécies animais. Dentre os itens pertencentes a Áreas de Preservação Permanente, pode-se citar o Manguezal, as Nascentes, Topos de Morro e a Vegetação Endêmica. Além disso, destaca-se no Plano Diretor Municipal de Armação dos Búzios que essa região é de extrema complexidade de manejo por ser confluência de duas Áreas de Especial Interesse: ambiental e social.

### 9.3 - Por quem será realizado

O Plano de Manejo da Área de Preservação Ambiental do Mangue de Pedra será contratado através do devido procedimento licitatório, conforme a legislação pertinente aplicável ao tema, conforme Termo de Referência e Edital pertinentes. O objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada, dentre as Instituições nacionais de Ensino, Pesquisa, Estudos e/ou Gestão conceituadas e dentre aquelas que possuem expertise comprovada na área de Planejamento, Gestão, Manejo, Proteção e Conservação Ambientais. Requer-se que demonstre a realização de trabalhos comprovados em áreas como por exemplo de planejamento urbano e/ou ambiental, participação comunitária, promoção do desenvolvimento sustentável, entre outros aspectos necessários.

### 9.4 - Onde será realizado

O Plano de Manejo será realizado em atividades desenvolvidas no município de Armação dos Búzios e, caso seja tecnicamente adequado, é possível a realização de reuniões virtuais entre os atores participantes em diferentes localidades, utilizando-se de tecnologias de comunicação, em virtude das restrições de aglomeração, por motivos de saúde pública. Além disso, trabalhos em escritórios e institutos de pesquisa podem ser realizados em outras cidades.

Armação dos Búzios, RJ, Brasil. Estrada da Usina, s/n, Bairro Centro, CEP 28.950-000  
Telefone: (22) 2623 4393 - Email: meioambiente@buzios.rj.gov.br



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE, PESCA E URBANISMO

### 9.5 - Quando será realizado

O Plano de Manejo será contratado através de procedimento licitatório, o qual estima-se que será realizado ainda no primeiro semestre de 2021. Iniciam-se os estudos necessários após a assinatura do contrato administrativo.

### 9.6 - Como será realizado

O Plano de Manejo será desenvolvido com processos e diagnósticos a serem realizados, como pesquisas de campo, em termos de flora, fauna, abastecimento de aquíferos, ocupações, ou outros que sejam necessários. Além disso, pretende-se estimular a participação da população inserida no entorno da APA do Mangue de Pedra, como as comunidades Quilombolas e outras também envolvidas na área. A empresa vencedora do processo licitatório será responsável por realizar os estudos necessários para consolidar o Plano de Manejo e, adicionalmente, realizar o processo com participação social.

### 9.7 - Custo do processo

Baseado em propostas técnico-orçamentárias já recebidas pela Secretaria do Ambiente, Pesca e Urbanismo, e apresentadas ao Conselho Municipal de Meio Ambiente, a SEAPUR requer uma verba de R\$ 400.000,00 para desenvolvimento do Plano de Manejo.

## 10 - Urbanização do Parque Lagoa de Geribá.

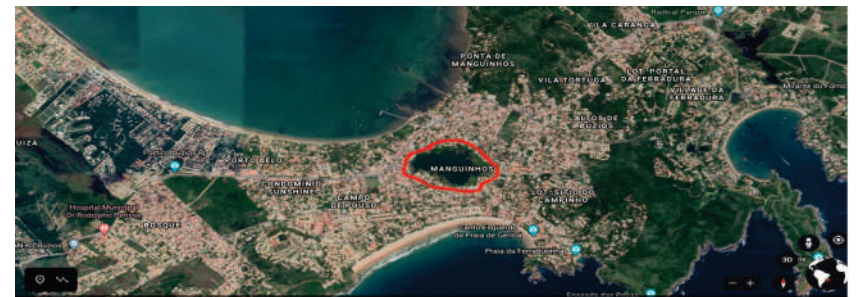
### 10.1 - O que será realizado

Será realizada licitação para contratação de empresa com o objetivo de proceder a urbanização do Parque Natural Lagoa de Geribá.

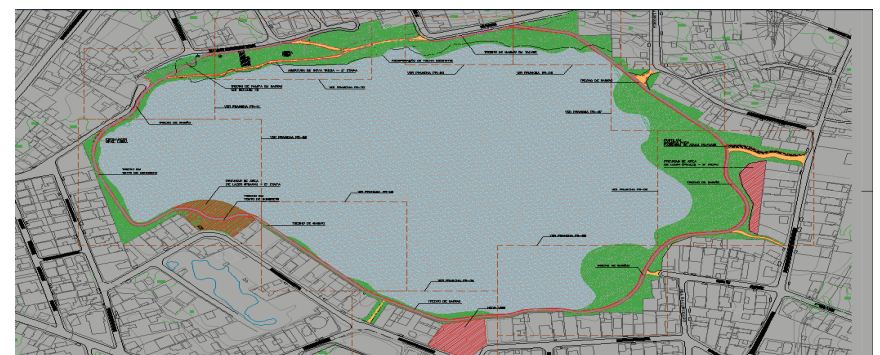
Armação dos Búzios, RJ, Brasil. Estrada da Usina, s/n, Bairro Centro, CEP 28.950-000  
Telefone: (22) 2623 4393 - Email: meioambiente@buzios.rj.gov.br



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE, PESCA E URBANISMO



O projeto básico cujo esboço encontra-se abaixo abaixo será submetido à aprovação da autoridade competente, conforme disposto na lei 8666/93





Fica estabelecida a possibilidade de contratação de serviços técnicos de apoio à elaboração do presente projeto.

#### 10.2 - Porque será realizado

O parque municipal foi criado pela Lei Ordinária Municipal nº 103 de 2004.. De acordo com os objetivos elencados na legislação do Sistema Nacional de Unidades de Conservação, lei nº 9985/2000, a intervenção nesta UC representa uma política assertiva relevantes de manejo para caracterização e controle adequado do espaço, conforme descrito no art 4º a seguir

Armação dos Búzios, RJ, Brasil. Estrada da Usina, s/n, Bairro Centro, CEP 28.950-000  
Telefone: (22) 2623 4393 - Email: meioambiente@buzios.rj.gov.br



### PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE, PESCA E URBANISMO

“...

*IX - recuperar ou restaurar ecossistemas degradados;*

....

*XII - favorecer condições e promover a educação e interpretação ambiental, a recreação em contato com a natureza e o turismo ecológico;”*

#### 10.3 - Onde será realizado

A obra de urbanização do entorno da Lagoa de Geribá será realizada no Parque Municipal Lagoa de Geribá, localizado entre os bairros de Geribá e Manguinhos, na zona urbana do município de Armação dos Búzios. Executando-se a ciclovia e passeio de pedestres, realiza-se uma interligação urbanisticamente adequada entre a região do meio da praia de Geribá, o bairro Parque das Acácias e o Trevo do Ceceu. Percursos que atualmente possuem vinculação física inadequada passam a possuir trajetos mais curtos e ágeis, viabilizando deslocamentos de maneira significativamente mais prática para a população. Atinge-se, dessa forma, um conforto urbano superior e um ganho expressivo na qualidade de vida da população de moradores e turistas/visitantes.

#### 10.4 - Por quem será realizado

A urbanização da Lagoa de Geribá será contratada através do devido procedimento licitatório, conforme a legislação pertinente aplicável ao tema de contratações públicas. O objeto é a contratação de empresa prestadora de serviços, Pessoa Jurídica, dentre as aptas a realizarem o presente trabalho conforme exigência técnicas do procedimento licitatório.

#### 10.5 - Quando será realizado

Estima-se que o procedimento licitatório será realizado no mês de junho de 2021, para posterior formalização do contrato administrativo, após a homologação do

Armação dos Búzios, RJ, Brasil. Estrada da Usina, s/n, Bairro Centro, CEP 28.950-000  
Telefone: (22) 2623 4393 - Email: meioambiente@buzios.rj.gov.br



### PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE, PESCA E URBANISMO

certame. É esperado, através do cronograma físico-financeiro, que a intervenção seja realizada no período de 10 a 12 meses, considerando-se a disponibilidade de caixa e a complexidade técnica do projeto. Portanto, o presente Plano de Ação prevê a implementação da Primeira fase do projeto, realizada entre junho e dezembro.

#### 10.6 - Como será realizada a ciclovia com passeio de pedestres

O Termo de Referência e o Memorial Descritivo, que constarão do processo licitatório do empreendimento, especificarão o detalhamento de materiais utilizados e o partido projetual adotado na concepção.

#### 10.7 - Valor estimado para contratação

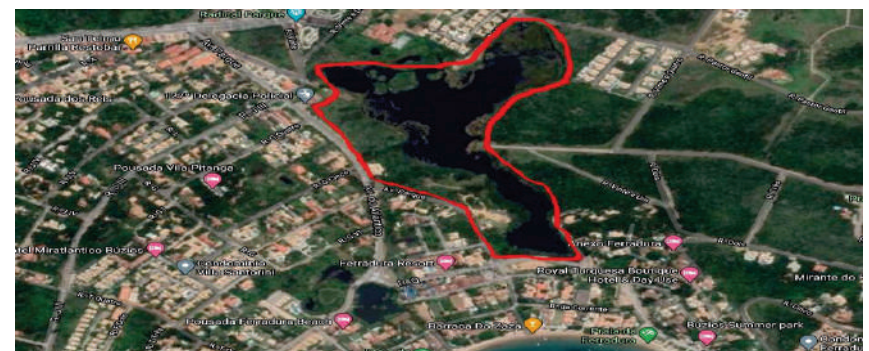
Estima-se que o valor necessário para realizar a obra de urbanização da Lagoa de Geribá é de R\$ 6.500.000,00 e a primeira fase seja orçada em R\$ 4.000.000,00. Conforme relatado anteriormente, a previsão aproximada em termos de avanço físico-financeiro, é de realização no prazo de 10 a 12 meses, com medições e desembolsos mensais da ordem de R\$ 650.000,00 aproximadamente, podendo sofrer ajustes.

#### 11 - Urbanização do Parque Lagoa da Ferradura.

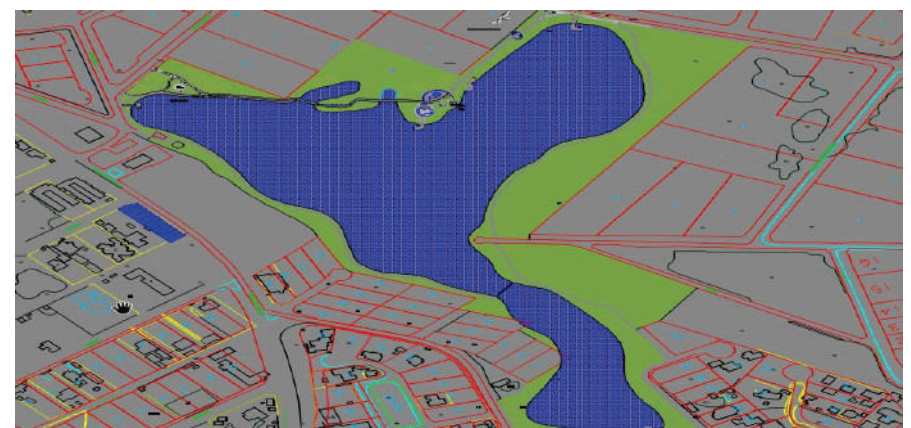
##### 11.1 - O que será realizado

Será realizada licitação para contratação de empresa com o objetivo de fazer a urbanização do entorno da Lagoa da Ferradura.

Armação dos Búzios, RJ, Brasil. Estrada da Usina, s/n, Bairro Centro, CEP 28.950-000  
Telefone: (22) 2623 4393 - Email: meioambiente@buzios.rj.gov.br



O projeto básico cujo esboço encontra-se abaixo será submetido à aprovação da autoridade competente, conforme solicitado pela lei 8666/93



Fica estabelecida a possibilidade de contratação de serviços técnicos de apoio à elaboração dos projetos, caso seja necessário.

### 11.2 - Porque será realizado

Armação dos Búzios, RJ, Brasil. Estrada da Usina, s/n, Bairro Centro, CEP 28.950-000  
Telefone: (22) 2623 4393 - Email: meioambiente@buzios.rj.gov.br



## PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE, PESCA E URBANISMO

A urbanização do entorno da Lagoa da Ferradura permitirá a implantação de uma área de lazer e contemplação, além de promover a viabilidade de deslocamento no interior do bairro, no trajeto da praia para o Centro da cidade, em direção ao Parque Natural Lagoinha e à praia da Ferradura.

### 11.3 - Onde será realizado

A obra de urbanização do entorno da Lagoa da Ferradura será realizada no bairro da Ferradura, que fica localizado próximo ao Centro, na zona urbana do município de Armação dos Búzios.

### 11.4 - Por quem será realizado

A urbanização da Lagoa da Ferradura será contratada através do devido procedimento licitatório, conforme a legislação pertinente aplicável ao tema de contratações públicas. O objeto é a contratação de empresa prestadora de serviços, Pessoa Jurídica, dentre as aptas a realizarem o presente trabalho conforme exigência técnicas do procedimento licitatório.

### 11.5 - Quando será realizado

Estima-se que o procedimento licitatório será realizado no mês de junho de 2021, para posterior formalização do contrato administrativo, após a homologação do certame. É esperado, através do cronograma físico-financeiro, que a intervenção seja realizada no período de 10 a 12 meses, considerando-se a disponibilidade de caixa e a complexidade técnica do projeto. Portanto, o presente Plano de Ação prevê a implementação da Primeira fase do projeto, realizada entre junho e dezembro.

### 11.6 - Como será realizada a ciclovia com passeio de pedestres

O Termo de Referência e o Memorial Descritivo, que constarão do processo licitatório do empreendimento, especificarão o detalhamento de materiais utilizados e o partido projetual adotado na concepção. Destaca-se que a empresa vencedora do certame será responsável pela obtenção das devidas licenças

Armação dos Búzios, RJ, Brasil. Estrada da Usina, s/n, Bairro Centro, CEP 28.950-000  
Telefone: (22) 2623 4393 - Email: meioambiente@buzios.rj.gov.br



## PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE, PESCA E URBANISMO

necessárias para a realização do serviço e todo o material removido terá destinação adequada, conforme a legislação ambiental aplicada.

### 11.7 - Valor estimado para contratação

Estima-se que o valor necessário para realizar a obra de urbanização da Lagoa da Ferradura é de R\$ 2.000.000,00 e a primeira fase seja orçada em R\$ 1.000.000,00. Conforme relatado, a previsão aproximada em termos de avanço físico-financeiro, é de realização no prazo de 10 a 12 meses, com medições e desembolsos mensais da ordem de R\$ 200.000,00 aproximadamente, podendo sofrer ajustes.

## 12 - Intervenções em Estruturas para Ecoturismo

### 12.1 - O que será realizado

Objetivando-se desenvolver a estrutura para ecoturismo, pretende-se realizar intervenções como delimitação de trilhas, construção de escadas de acesso, sistemas de segurança, inserção de placas de sinalização, colocação de lixeiras, viabilização de acessos à trilhas entre outras necessidades.

### 12.2 - Porque será realizado

O ecoturismo demonstra expressivo desenvolvimento, e atrai público de relevante poder econômico, o que torna essa vertente de turismo atrativa para o município. Além disso, proporciona a necessária diversificação do público alvo de visitantes da cidade e torna-se um alternativa ao turismo exclusivamente focado em praias.

### 12.3 - Por quem será realizado

As intervenções nas estruturas para Ecoturismo serão licitadas para execução por empresas tecnicamente habilitadas, incluindo-se a possibilidade dos estudos de viabilidade.

Armação dos Búzios, RJ, Brasil. Estrada da Usina, s/n, Bairro Centro, CEP 28.950-000  
Telefone: (22) 2623 4393 - Email: meioambiente@buzios.rj.gov.br



## PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE, PESCA E URBANISMO

### 12.4 - Onde será realizado

Pretende-se que sejam realizadas intervenções nas principais trilhas do município, como, por exemplo, Poças, Guardiã, Ponta da Ferradura, Ponta do Forno, Poça da Tartaruga, Emerências, Tartaruga-Ponta da Sapata, Mangue de Pedras, Ponta do Pai Vitório, entre outras.

### 12.5 - Quando será realizado

O trabalho descrito será licitado e executado ao longo do ano de 2021

### 12.6 - Como será realizado

O trabalho será realizado preferencialmente atendendo as especificações do Instituto Estadual do Ambiente, que conferem ao município melhora no seu índice Final de Conservação Ambiental, proporcionando elevação na arrecadação de ICMS Ecológico e outras legislações que sejam pertinentes ao trabalho correlato.

### 12.7 - Custo do processo

A SEAPUR demanda para essa ação o valor de R\$ 500.000,00.

## 13 - Demarcação das Unidades de Conservação e Áreas Verdes.



### 13.1 - O que será realizado

Será realizada a demarcação física das fronteiras das Unidades de Conservação municipais e estaduais.

### 13.2 - Porque será realizado

Considerando as UC's marinhas, a ausência de delimitação física gera tráfego aquaviário excessivo em bioma frágeis, fundeio inadequado de embarcações,

---

Armação dos Búzios, RJ, Brasil. Estrada da Usina, s/n, Bairro Centro, CEP 28.950-000  
Telefone: (22) 2623 4393 - Email: meioambiente@buzios.rj.gov.br



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE, PESCA E URBANISMO

construção excessiva de poitas, despejo irregular de óleo por embarcações e pesca predatória ilegal em locais de Preservação Integral, como o Parque Natural dos Corais. Já em termos de UC's em faixa terrestre, observando-se questões ambientais-urbanísticas da cidade, estão ocorrendo inúmeras invasões de UC's e Áreas Verdes, que geram comprometimento de vegetação endêmica, caracterizada como APP pelo CFB, além de perda de biodiversidade e parcelamento irregular.

### 13.3 - Por quem será realizado

As delimitações de fronteiras das UC's e Áreas Verdes serão contratadas através de procedimento licitatório.

### 13.4 - Onde será realizado

Objetiva-se que o presente trabalho seja realizado nas Unidades de Conservação municipais e estaduais presentes em território municipal, em faixa marítima e terrestre, Áreas Verdes, entre outras.

### 13.5 - Quando será realizado

A ação de delimitação será licitada, contratada e executada ao longo do ano de 2021.

### 13.6 - Como será realizado

As delimitações em ambientes marinhos serão realizadas com bóias e cabos, constituindo assim raias, além de poitas para a fixação desse conjunto, e marcação de raias para acesso de embarcações, especificamente no Parque dos Corais núcleos Tartaruga e João Fernandes e a mesma estrutura para demarcar a APA Pab. Em ambiente terrestre, existem algumas opções de entre elas as delimitações feitas com mourões de eucalipto a cada 2,00 metros, chumbados no solo com concreto e cerca de arame farpado, além de placas de sinalização, ou outro método similar de construção.

---

Armação dos Búzios, RJ, Brasil. Estrada da Usina, s/n, Bairro Centro, CEP 28.950-000  
Telefone: (22) 2623 4393 - Email: meioambiente@buzios.rj.gov.br



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE, PESCA E URBANISMO

### 13.7 - Custo do processo

Para realização desse processo, a SEAPUR demanda a quantia de R\$ 900.000,00.

### 14 - Criação da Unidade de Conservação Parque Natural de Tucuns e outras.

#### 14.1 - O que será realizado

Conforme observações técnicas, objetiva-se consolidar trechos da região de Tucuns como Parque Natural Municipal, uma Unidade de Conservação de Preservação Integral, de acordo com a lei 9985/2000, a qual regulamenta o Sistema Nacional de Unidades de Conservação, além da possibilidade de criação do Parque Natural Lagoa da Ferradura e formalizar também a região do Costão da Brava/Forno, além de outras possíveis novas UC's.

#### 14.2 - Porque será realizado

Conforme já ressaltado, o Parque Natural Municipal é uma UC de preservação integral. A unidade proposta no bairro de Tucuns é de extrema relevância em termos ambientais e urbanísticos, justificando assim sua implementação. Além disso, os graves problemas de inundação são recorrentes na região. As outras unidades também seguirão a metodologia de implantação em áreas ambientalmente relevantes.

#### 14.3 - Por quem será realizado

Serão contratados estudos, através de processos licitatórios, para formalização do embasamento técnico-científico necessário ao processo de criação da unidades, a serem realizados por empresas tecnicamente preparadas para a referida tarefa.

#### 14.4 - Onde será realizado

A criação da Unidade de Conservação Parque de Tucuns, e outras que se fizerem necessárias, serão realizadas em atividades desenvolvidas no município de Armação dos Búzios e, caso seja tecnicamente adequado, é possível a realização de reuniões virtuais entre os atores participantes em diferentes localidades, utilizando-se de tecnologias de

---

Armação dos Búzios, RJ, Brasil. Estrada da Usina, s/n, Bairro Centro, CEP 28.950-000  
Telefone: (22) 2623 4393 - Email: meioambiente@buzios.rj.gov.br



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE, PESCA E URBANISMO

comunicação, em virtude das restrições de aglomeração, por motivos de saúde pública. Além disso, trabalhos em escritórios e institutos de pesquisa podem ser realizados em outras cidades.

#### 14.5 - Quando será realizado

Os trabalhos serão licitados, contratados e executados ao longo do ano de 2021.

#### 14.6 - Como será realizado

A formalização da UC será feita por decreto do chefe do Poder Executivo municipal ou por lei criada pela Câmara de Vereadores de Armação dos Búzios, após a formalização dos estudos contratados

#### 14.7 - Custo do processo

A SEAPUR demanda para o respectivo trabalho o valor de R\$ 300.000,00



## 15 - Edital para Projetos Ambientais de ONG's

### 15.1 - O que será realizado

Serão destinados pequenos projetos que representem significativos impactos ambientais, a serem desenvolvidos pela SEAPUR, para licitação preferencialmente entre ONG's locais, voltadas para preservação, recuperação e educação ambiental.

### 15.2 - Porque será realizado

Objetiva-se estimular a participação e integração da sociedade civil no processo de preservação e consolidação ambiental do município.

### 15.3 - Por quem será realizado

Os termos de referência e projetos serão desenvolvidos pelo corpo técnico da SEAPUR ou contratados.

Armação dos Búzios, RJ, Brasil. Estrada da Usina, s/n, Bairro Centro, CEP 28.950-000  
Telefone: (22) 2623 4393 - Email: meioambiente@buzios.rj.gov.br



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE, PESCA E URBANISMO

### 15.4 - Onde será realizado

Os projetos deverão ter abrangência territorial a nível municipal, preferencialmente em Unidades de Conservação.

### 15.5 - Quando será realizado

Projeta-se que esses trabalhos sejam licitados até o final do ano de 2021.

### 15.6 - Como será realizado

Após a realização dos termos de referência, os projetos serão amplamente divulgados a nível municipal, para conhecimento de ONG's e sociedade civil.

### 15.7 - Custo do processo

A SEAPUR estima destinar o valor de R\$ 200.000,00 para a presente ação.

## 16 - Ações de fiscalização da conexão dos imóveis à rede separativa e intervenções pontuais de soluções de saneamento.

### 16.1 - O que será realizado

Objetiva-se realizar interligações de imóveis à rede separativa de esgotamento sanitário em bairros de renda inferior como Vila Caranga, nos quais o valor não será cobrado dos moradores. Já em bairros de classes média e alta, nos quais os moradores devem quitar os custos, o objetivo desse item é a aquisição de equipamentos e materiais de fiscalização para verificar a obrigatória interligação dos imóveis à rede separativa.

### 16.2 - Porque será realizado

A ausência de conexões dos imóveis à rede de esgoto sanitário, em regiões nas quais esta já é existente na via pública, tende a ocasionar despejo de resíduos poluentes nos corpos hídricos ou lençol freático e, de acordo com a lei 9605/98, art 54, § 2º, V, essa ação

Armação dos Búzios, RJ, Brasil. Estrada da Usina, s/n, Bairro Centro, CEP 28.950-000  
Telefone: (22) 2623 4393 - Email: meioambiente@buzios.rj.gov.br



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE, PESCA E URBANISMO

infringe o regramento de preservação ambiental.

### 16.3 - Por quem será realizado

As ações de interligação à rede separativa, e de fiscalização serão realizadas pela prefeitura municipal em parceria com a concessionária.

### 16.4 - Onde será realizado

As ações de fiscalização serão realizadas nos bairros que já possuem rede separativa, como por exemplo, Geribá, Manguinhos, Centro, Ferradura e João Fernandes, entre outros. Um dos objetivos do presente item é o entorno do Parque Natural Lagoa de Geribá, com pontos ainda pendentes de interligação já mapeados pelo Poder Público Municipal, conforme imagem abaixo, destacados em pontos vermelhos.



### 16.5 - Quando será realizado

Estima-se que seja viável realizar essas ações a partir de junho de 2021.

### 16.6 - Como será realizado

Pretende-se efetuar os serviços descritos através de treinamento de servidores

Armação dos Búzios, RJ, Brasil. Estrada da Usina, s/n, Bairro Centro, CEP 28.950-000  
Telefone: (22) 2623 4393 - Email: meioambiente@buzios.rj.gov.br



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE, PESCA E URBANISMO

municipais, ou contratando-se empresa especializada e equipamentos adequados através de licitação. Imóveis que não realizarem a interligação após notificação serão multados, de acordo com o Novo Marco da Saneamento Básico e pela Lei de Crimes Ambientais, além de sofrer outras consequências jurídicas previstas no direito pátrio.

### 16.7 - Custo do processo

A SEAPUR estima o montante de recursos necessários em R\$ 300.000,00.

Armação dos Búzios, RJ, Brasil. Estrada da Usina, s/n, Bairro Centro, CEP 28.950-000  
Telefone: (22) 2623 4393 - Email: meioambiente@buzios.rj.gov.br



**PORTARIA Nº 018, DE 03 DE MAIO DE 2021.**

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Integral de Magistério da servidora Sra. **VANIA MARCIA DE OLIVEIRA SANTOS**.*

**O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Integral de Magistério, com base na Regra Transitória 2 - artigo 6º da EC 41/2003 c/c art.40, §5º da CF/88 c/c artigo 35 da Lei Municipal nº 917/2011**, a servidora Sra. **VANIA MARCIA DE OLIVEIRA SANTOS**, matrícula nº 368, portadora da cédula de identidade nº 069916427 DIC/RJ, inscrita no CPF sob o nº 899.964.297-68, efetiva no cargo de PROFESSOR IB5.5, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme processo administrativo nº 58/2021, a partir de 01/05/2021.

| Descrição        | Valor Mensal | Fundamentação          | Valor Anual   |
|------------------|--------------|------------------------|---------------|
| Vencimento Base  | R\$ 3.795,90 | *****                  | R\$ 49.346,70 |
| 7 Triênios = 40% | R\$ 1.518,36 | Lei Municipal 417/2003 | R\$ 19.738,68 |
| Valor total      | R\$ 5.314,26 | *****                  | R\$ 69.085,38 |

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 01 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Armação dos Búzios, 03 de maio de 2021.

**ARTUR MUREB DE ARAUJO GOES**  
GESTOR  
Portaria nº 19/2021



**PORTARIA Nº 019, DE 06 DE MAIO DE 2021.**

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade do servidor Sr. **WALDEMIR DA SILVA SOUZA**.*

**O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade, com base no artigo 17 da Lei Municipal nº 917/2011, bem como no artigo 40, §1º, inciso III, alínea b da CF/88 redação dada pela EC 41/2003**, ao servidor Sr. **Waldemir da Silva Souza**, matrícula nº 703, portador da cédula de identidade nº 04.159.701-4 DE TRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 283.570.437-04, efetivo no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme processo administrativo nº 167/2017, a partir de 01/05/2021.

| Descrição                    | Valor Mensal | Fundamentação   | Valor Anual   |
|------------------------------|--------------|---|---------------|
| Vencimento Base do benefício | R\$ 1.333,74 | artigo 17 da Lei Municipal nº 917/2011 c/c artigo 40, inciso III, alínea b da CF/88 c/c a Regra do artigo 40. redação da EC 41/2003 | R\$ 17.338,62 |

|                          |              |   |               |
|--------------------------|--------------|---|---------------|
| Valor total do benefício | R\$ 1.333,74 | artigo 17 da Lei Municipal nº 917/2011 c/c artigo 40, inciso III, alínea b da CF/88 c/c a Regra do artigo 40. redação da EC 41/2003 | R\$ 17.338,62 |
|--------------------------|--------------|---|---------------|

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 01 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Armação dos Búzios, 06 de maio de 2021.

**ARTUR MUREB DE ARAUJO GOES**  
GESTOR  
Portaria nº 19/2021



**PORTARIA N.º 042, DE 16 DE MAIO 2018.**

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Idade a servidora Sra. **ROSICLEA TORRES DA SILVA**.*

**O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Idade pela Regra do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea b da CRFB/88 c/c o Artigo 16 da Lei Municipal nº 917/2011**, na fração de 83,61%, a servidora **Sra. ROSICLEA TORRES DA SILVA**, matrícula nº 1194, portador da cédula de identidade nº 13.401.166-7 DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 638.770.237-20, efetiva no cargo de Supervisor Escolar A6.3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme processo administrativo nº 60/2018, a partir de 01/05/2018.

| DESCRIÇÃO   | MENSAL       | ANUAL         |
|-------------|--------------|---------------|
| Vencimento  | R\$ 4.152,96 | R\$ 53.988,48 |
| Valor Total | R\$ 4.152,96 | R\$ 53.988,48 |

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 01 de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Armação dos Búzios, 16 de maio de 2018.

**MARCELO PASSOS PEREIRA**  
GESTOR  
Portaria nº 548





CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ

ATO DA MESA DIRETORA DE Nº. 01, DE 4 DE MAIO DE 2021.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 27, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **Exonerar**, desde 30 de abril de 2021, o Sr. Carlos Henrique da Costa Souza do cargo em comissão de Assessor da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, do qual foi nomeado pelo Ato da Presidente nº. 110, de 4 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 30 de abril de 2021.

Armação dos Búzios, 4 de maio de 2021.

Rafael Aguiar Pereira de Souza  
Presidente

Victor de Almeida dos Santos  
1º Secretário

Nilton Cesar Alves de Almeida  
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ

ATO DA MESA DIRETORA DE Nº. 02, DE 4 DE MAIO DE 2021.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 27, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **Exonerar**, desde 30 de abril de 2021, o Sr. Thomás Oliveira da Silveira do cargo em comissão de Diretor do Departamento Técnico Legislativo da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, do qual foi nomeado pelo Ato da Presidente nº. 120, de 26 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 30 de abril de 2021.

Armação dos Búzios, 4 de maio de 2021.

Rafael Aguiar Pereira de Souza  
Presidente

Victor de Almeida dos Santos  
1º Secretário

Nilton Cesar Alves de Almeida  
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ

ATO DA MESA DIRETORA DE Nº. 03, DE 4 DE MAIO DE 2021.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 27, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **Nomear**, com efeito desde 1º de maio de 2021, o Senhor Carlos Henrique da Costa Souza, para exercer o cargo de Diretor do Departamento Técnico Legislativo da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, criado pela Resolução nº 893, de 08 de janeiro de 2015, com remuneração prevista na legislação em vigor.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de maio de 2021.

Armação dos Búzios, 4 de maio de 2021.

Rafael Aguiar Pereira de Souza  
Presidente

Victor de Almeida dos Santos  
1º Secretário

Nilton Cesar Alves de Almeida  
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ

ATO DA MESA DIRETORA DE Nº. 04, DE 4 DE MAIO DE 2021.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 27, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **Nomear**, com efeito desde 1º de maio de 2021, o Sr. Thomás Oliveira da Silveira, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, criado pela Resolução nº 893, de 08 de janeiro de 2015, com remuneração prevista na legislação em vigor.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de maio de 2021.

Armação dos Búzios, 4 de maio de 2021.

Rafael Aguiar Pereira de Souza  
Presidente

Victor de Almeida dos Santos  
1º Secretário

Nilton Cesar Alves de Almeida  
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ

ATO DA MESA DIRETORA DE Nº.06, DE 12 DE MAIO DE 2021.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 27, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **Exonerar**, desde 30 de abril de 2021, o Sr. Pedro Victor de Oliveira Gonçalves Gomes do cargo em comissão de Assistente Parlamentar da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, do qual foi nomeado pelo Ato do Presidente nº. 75, de 12 de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 30 de abril de 2021.

Armação dos Búzios, 12 de maio de 2021.

Rafael Aguiar Pereira de Souza  
Presidente

Victor de Almeida dos Santos  
1º Secretário

Nilton Cesar Alves de Almeida  
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ

ATO DA MESA DIRETORA DE Nº. 05, DE 4 DE MAIO DE 2021.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 27, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **Nomear**, com efeito desde 3 de maio de 2021, a Senhora Marta Souza Alves, para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, criado pela Resolução nº 893, de 08 de janeiro de 2015, com remuneração prevista na legislação em vigor.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 3 de maio de 2021.

Armação dos Búzios, 4 de maio de 2021.

Rafael Aguiar Pereira de Souza  
Presidente

Victor de Almeida dos Santos  
1º Secretário

Nilton Cesar Alves de Almeida  
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ

ATO DA MESA DIRETORA DE Nº. 07, DE 12 DE MAIO DE 2021.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 27, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **Nomear**, com efeito desde 1º de maio de 2021, o Senhor Álvaro Antônio Pereira Ferreira, para exercer o cargo de Assistente Parlamentar da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, criado pela Resolução nº 893, de 08 de janeiro de 2015, com remuneração prevista na legislação em vigor.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de maio de 2021.



Armação dos Búzios, 12 de maio de 2021.

Rafael Aguiar Pereira de Souza  
Presidente

Victor de Almeida dos Santos  
1º Secretário

Nilton Cesar Alves de Almeida  
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ

ATO DO PRESIDENTE DE N.º 142, DE 13 DE MAIO DE 2021.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 32, XXVII, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo de n.º 04/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a gratificação por acumulação de funções, prevista no art. 7º da Lei 1.086, de 12 de março de 2015, ao servidor Rafael Ferreira Dominguez, matrícula 602, ocupante do cargo de Técnico Legislativo.

Art. 2º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de maio de 2021.

Armação dos Búzios, 13 de maio de 2021.

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA  
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ

ATO DA MESA DIRETORA DE N.º 08, DE 14 DE MAIO DE 2021.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 32, XXVII, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica EXONERADO, a partir do dia 30 de abril de 2021, do cargo de Assistente Parlamentar da Presidência, o sr. RONALDO GUSTAVO DE ABREU MARQUES

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos a partir de 30 de abril de 2021.

Armação dos Búzios, 14 de maio de 2021.

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA  
Presidente

VICTOR DE ALMEIDA DOS SANTOS  
1º Secretário

NILTON CESAR ALVES DE ALMEIDA  
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ

ATO DA MESA DIRETORA DE N.º 09, DE 14 DE MAIO DE 2021.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 32, XXVII, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica NOMEADO, a partir do dia 1º de maio de 2021, do cargo de Assistente Parlamentar da Presidência, o sr. JONATAS MARQUES DA SILVA.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2021.

Armação dos Búzios, 14 de maio de 2021.

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA  
Presidente

VICTOR DE ALMEIDA DOS SANTOS  
1º Secretário

NILTON CESAR ALVES DE ALMEIDA  
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ  
Comissão de Obras, Serviços Públicos, Saneamento, Meio Ambiente e Pesca

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Comissão de Serviços Públicos, Meio Ambiente e Pesca da Câmara Municipal de Armação dos Búzios convoca AUDIÊNCIA PÚBLICA para apreciação do Projeto de Lei Complementar de n.º 04/2020 que dispõe sobre a implantação de Hotéis no Município de Armação dos Búzios, definidos na legislação uso e ocupação do solo vigente como Serviço de Hospedagem Tipo "C".

A audiência pública será realizada no dia 24 de maio de 2021, com sua instalação marcada para as 14 horas, no Plenário da Câmara Municipal localizado na Avenida José Bento Ribeiro Dantas, nº. 5400, Manguiinhos, Armação dos Búzios. Devido à pandemia de COVID-19, a audiência terá forma de participação híbrida, sendo disponibilizados 20 (vinte) assentos destinados ao público presencialmente. As entidades que desejarem poderão participar de forma remota via Internet, mediante contato prévio com a comissão organizadora. Ademais, a Audiência Pública será transmitida ao vivo e gratuitamente nas plataformas da Câmara Municipal de Armação dos Búzios no Facebook e no Youtube além do site oficial da Câmara: [armacaodosbuzios.rj.leg.br](http://armacaodosbuzios.rj.leg.br).

Qualquer interessado poderá se inscrever para encaminhar perguntas e sugestões às autoridades presentes através do link <https://armacaodosbuzios.rj.leg.br/audiencia-publica> constante no sítio oficial deste Poder Legislativo na Internet.

O Projeto de Lei Complementar de nº. 04/2020 está disponibilizado no site oficial da Câmara Municipal [armacaodosbuzios.rj.leg.br](http://armacaodosbuzios.rj.leg.br) onde poderá ser encontrado no campo de pesquisa matérias legislativas .

Para conhecimento de todos é expedido o presente Edital de Convocação.

GELMIRES DA COSTA COMES FILHO  
Presidente em exercício da COSPSMP

JOSUÉ PEREIRA DOS SANTOS  
Membro COSPSMP

Câmara Municipal de Armação dos Búzios  
Av. José Bento Ribeiro Dantas, nº. 5400, Manguiinhos, Armação dos Búzios  
CEP: 28.950-000



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

### COMUNICADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal – LOM, vem através do presente, **COMUNICAR** a todas as pessoas físicas ou jurídicas, tais como instituições de apoio a valorização, a produção, difusão cultural nacionais ou internacionais, Museus, Casas de Cultura, Escola de Artes, Entidades do terceiro setor (associações, ONGs, institutos), proponentes de projetos incentivados pela Lei Federal de Incentivo a Cultura nº 8.313/91 (Lei Rounet), ou pela Lei Estadual de incentivo à cultura nº 1954/92 que estejam interessados de alguma forma em contribuir com o fomento a manifestações culturais, populares, eruditas, regionais, universais, pela preservação ao patrimônio histórico, eventos, peças teatrais e shows, através de Termos de Cooperação Técnica, Convênios, Patrocínios, Doações ou instrumentos congêneres que tenham como beneficiários a cidade de Armação dos Búzios e seus munícipes, **sem ônus financeiro** para este Poder Público e resguardado o Princípio da Conveniência e Oportunidade e o direito a avaliação prévia de legalidade pela Procuradoria Geral, favor entrar em contato com o e-mail oficial desta Secretaria; [cultura@buzios.rj.gov.br](mailto:cultura@buzios.rj.gov.br) a fim de iniciar se o procedimento administrativo competente.

Armação dos Búzios, 12 de maio de 2021.

LUIZ ROMANO LORENZI  
Secretário Municipal de Cultura

1



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.620, DE 10 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre regulamentar a Lei nº 1.563, de 19 de agosto de 2020, que

instituiu o Auxílio Emergencial Pecuniário para estudantes da rede pública municipal de ensino, em decorrência da situação de emergência face à Pandemia de Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 79 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o constante dos Processos Administrativos nº 4864/2021;

*CONSIDERANDO* a necessidade de regulamentação da Lei nº 1.563, de 19 de agosto de 2020, que instituiu o Auxílio Emergencial Pecuniário para estudantes da rede pública municipal de ensino do município de Armação dos Búzios, em decorrência da situação de emergência face à pandemia de coronavírus (COVID-19);

*CONSIDERANDO* a situação de vulnerabilidade em que se encontram os estudantes da rede pública de ensino;

*CONSIDERANDO* o que dispõe o § 1º, do art. 1º, da Lei nº 1.563, de 19 de agosto de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 1.563, de 19 de agosto de 2020, que instituiu o Auxílio Emergencial Pecuniário para estudantes da rede pública municipal de ensino do Município de Armação dos Búzios, em decorrência da situação de emergência face à pandemia de coronavírus (COVID-19), em especial, seu art. 1º, § 1º.

Art. 2º O valor do Auxílio Emergencial Pecuniário de que dispõe o § 1º, do art. 1º, da Lei nº 1.563/2020 será de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 3º Para recebimento do Auxílio Emergencial Pecuniário de que trata este Decreto, o beneficiário deverá estar devidamente matriculado na Rede Pública Municipal de Ensino de Armação dos Búzios.

Art. 4º Na hipótese de existir mais de um beneficiário em cada unidade familiar, cada um fará jus a 75% (setenta e cinco) por cento do valor disposto no art. 2º, deste Decreto.

Parágrafo único. Considera-se unidade familiar, para fins de aplicação deste artigo, qualquer parente em linha reta, ou colateral até o segundo grau.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 10 de maio de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 1.621, DE 12 DE MAIO DE 2021

Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Adicional Suplementar na importância R\$ 252.971,65 (Duzentos e cinquenta e dois mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do art. 7º, combinado com inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o art. 8º, da Lei nº 1617, de 8 de janeiro de 2021 (Lei Orçamentária Anual);

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa 2021,

no valor de R\$ 252.971,65 (Duzentos e cinquenta e dois mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos) na forma do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Os recursos, para atendimento ao artigo anterior, são provenientes das Anulações das dotações discriminadas no Anexo II, em conformidade com o inciso III do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 12 de maio de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*

\* Com Anexos I e II



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
*GABINETE DO PREFEITO*

DECRETO Nº. 1.622, DE 14 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre alteração e transformação na Estrutura da Administração Pública Direta, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor,

*CONSIDERANDO* que a disposição da estrutura, organização e funcionamento, bem como a relocação de cargos e funções gratificadas sem ônus para os cofres públicos é permitido ao Administrador Público Municipal através da expedição de Decreto, em razão da simetria aplicada à luz da Constituição Federal, c/c o art. 87, da Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica extinto, para fins de transformação, o seguinte cargo da Administração Pública Direta:

I Na Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública:

| Quantidade | Denominação         | Símbolo | Remuneração  |
|------------|---------------------|---------|--------------|
| 01         | GERENTE DE TRÂNSITO | CC-6    | R\$ 3.500,00 |

Art. 2º Fica criado, por transformação, o seguinte cargo na administração pública direta:

I Na Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública:

| Quantidade | Denominação                     | Símbolo | Remuneração  |
|------------|---------------------------------|---------|--------------|
| 01         | GERENTE ADMINISTRATIVO DO CIOSP | CC-6    | R\$ 3.500,00 |

Parágrafo único. A criação por transformação do cargo que se trata este Decreto não implica aumento de despesa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos desde 1º de maio de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 14 de maio de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*

#### ANEXO I - DOTAÇÃO SUPLEMENTADA

| ORGÃO                  | 2        | PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS                        |
|------------------------|----------|--|
| UNIDADE                | 02.01.06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA                    |
| FUNÇÃO                 | 26       | TRANSPORTE   |
| SUBFUNÇÃO              | 451      | INFRA-ESTRUTURA URBANA                                       |
| PROGRAMA               | 0033     | Mobilidade e Segurança para Trânsito                         |
| ATIVIDADE              | 2.060    | Infraestrutura e sup. aos serv. de oper. e fisc. do trânsito |
| ELEMENTO               | 44905200 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                           |
| Fonte de Recursos      |          | 252.971,65   |
| 025 - Mult. Trans.     |          |  |
| Total da Suplementação |          | 252.971,65   |

#### ANEXO II - DOTAÇÕES ANULADAS

| ORGÃO              | 2        | PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS              |
|--------------------|----------|--|
| UNIDADE            | 02.01.06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA          |
| FUNÇÃO             | 26       | TRANSPORTE   |
| SUBFUNÇÃO          | 451      | INFRA-ESTRUTURA URBANA                             |
| PROGRAMA           | 0032     | Gestão dos Sistemas de Transporte U                |
| ATIVIDADE          | 2.058    | Infraestrutura e ordenamento do sist.de transporte |
| ELEMENTO           | 44905200 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                 |
| Fonte de Recursos  |          | 15.000,00  |
| 025 - Mult. Trans. |          |  |

| ORGÃO              | 2        | PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS          |
|--------------------|----------|--|
| UNIDADE            | 02.01.06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA      |
| FUNÇÃO             | 26       | TRANSPORTE                                     |
| SUBFUNÇÃO          | 451      | INFRA-ESTRUTURA URBANA                         |
| PROGRAMA           | 0033     | Mobilidade e Segurança para Trânsito           |
| ATIVIDADE          | 2.062    | Manutenção da sinalização gráfica              |
| ELEMENTO           | 33903900 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| Fonte de Recursos  |          | 237.971,65                                     |
| 025 - Mult. Trans. |          |  |

Total da Anulação 252.971,65



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

### COMUNICADO

A SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições e em consonância com os objetivos estabelecidos na Lei Orgânica Municipal – LOM, vem através do presente, **COMUNICAR** a todas as pessoas físicas ou jurídicas, tais como instituições do desporto nacionais ou internacionais, Confederações, Federações, Ligas, Entidades do terceiro setor (associações, ONGs, institutos), proponentes de projetos incentivados pela Lei Federal de Incentivo ao Esporte nº 11.438/2006 ou pela Lei Estadual de Incentivo ao Esporte nº 8266/2018, que estejam interessados de alguma forma em contribuir com o fomento a prática desportiva, desenvolver atividades, modalidades e projetos esportivos, através de Termos de Cooperação Técnica, Convênios, Patrocínios, Doações ou instrumentos congêneres que tenham como beneficiários a cidade de Armação dos Búzios e seus municípios, sem ônus financeiro para este Poder Público e resguardado o Princípio da Conveniência e Oportunidade e o direito à avaliação prévia de legalidade pela Procuradoria Geral, favor entrar em contato pelo e-mail oficial desta Secretaria; [esportes@buzios.rj.gov.br](mailto:esportes@buzios.rj.gov.br), a fim de iniciar se o procedimento administrativo competente.

Armação dos Búzios, 12 de maio de 2021.

LUIZ AUGUSTO DA SILVA BRAGA  
Secretário Municipal de Lazer e do Esporte



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA  
GUARDA CIVIL MUNICIPAL  
PROGEP

### EDITAL DE ABERTURA - JUNHO 2021 2º PROCESSO SELETIVO DA GMMAB/2021 (SMSP/GCMAB)

A Secretaria Municipal de Segurança Pública através da Coordenadoria Geral do PROGEP da Guarda Civil Municipal de Armação dos Búzios, no uso de suas atribuições, declara a abertura das inscrições para a formação das novas turmas de Guardas Mirins Municipais. Podendo inscrever-se para as vagas, alunos da rede pública e privada de Búzios, sendo este processo regido pelas seguintes normas procedimentais:

#### 1. Das disposições preliminares:

- 1.1 O processo de inscrição será executado pela Coordenadoria Geral do PROGEP.
- 1.2 O candidato deverá ter no mínimo 10 anos completos ou em fase de completar até o início das instruções e no máximo 17 anos completos.
- 1.3 O candidato deverá estar matriculado na rede de ensino pública e ou privada da cidade de Búzios.
- 1.4 O candidato a uma das vagas disponibilizadas, deverá estar acompanhado do seu responsável portando documentos de identificação que comprove seu parentesco para efetuar a sua inscrição.
- 1.5 Trazer 01 kg (um quilo) de alimento não perecível no dia da inscrição, que será doado ao final das inscrições à uma instituição social(opcional).



## 2. Do Cronograma do 2º Processo seletivo GMMAB – 2021 – GCMAB/SMSP:

| ATIVIDADES            | Data do PSGMMAB           | LOCAL | HORÁRIO  |
|-----------------------|---------------------------|-------|--|
| INSCRIÇÕES            | 01 de Junho à 30 de Junho | CEFAP | SEGUNDA à SEXTA<br>DAS 09:00h ÀS 12:00h<br>DAS 13:00h ÀS 17:00h  |
| PROVA DE SELEÇÃO      | 03 DE JULHO               | CEFAP | Início: 09:00h - Term. 12:00h                                    |
| RESULTADO             | 09 DE JULHO               | CEFAP | A PARTIR DAS 09:00HORAS  |
| INÍCIO DAS INSTRUÇÕES | 04 DE AGOSTO              | CEFAP | TURNO MANHÃ: 08:30h ÀS 10:40h.<br>TURNO TARDE: 14:30h ÀS 16:40h. |

## 3. DA AVALIAÇÃO:

- 3.1 A avaliação do candidato constará de teste escrito e uma redação sobre tema atual.
- 3.2 O teste escrito constará de questões de múltipla escolha nos seguintes assuntos:
- 3.2.a. Ética e Cidadania;
  - 3.3.b. Símbolos Nacionais;
  - 3.4.c. História de Búzios;
  - 3.5.d. Estará apto o candidato que conseguir mais de 50% de acertos no teste escrito e média 4.0 na redação, cujo tema será de interesse atual.
  - 3.5.d.1 a correção da redação levará em consideração o conhecimento do assunto proposto na redação, a grafia, gramática e a capacidade de interpretar o que se pede.
  - 3.6 Não haverá segunda chamada.
  - 3.7 Não serão aceitos atrasos ao local da prova.
  - 3.8 No dia da prova só será permitido lápis de escrever nº 02, caneta esferográfica nas cores azul ou preta e uma borracha.
  - 3.9 Levar o cartão de inscrição e um documento com foto.
  - 3.10 Não será permitido o uso de aparelhos eletrônicos, bem como interações durante a prova.

## 4. DO RESULTADO:

O resultado com o nome dos aprovados com suas respectivas notas estará fixado nos murais da Secretaria de Segurança Pública e do CEFAP.

## 5. INÍCIO DAS INSTRUÇÕES:

Será realizada uma aula inaugural no Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Guardas Mirins, com a presença dos instrutores e convidados para que os futuros cadetes iniciem sua adaptação ao curso.

## 6. DO CURSO:

- 6.1 A SMSP/GCMAB disponibiliza 50 vagas para o segundo processo seletivo da GMMAB-2021, sendo 25 para a turma da manhã e 25 para a turma da tarde.
- 6.2 A formação se dará no período de Agosto de 2021 a Maio do ano de 2022.
- 6.3 As instruções serão sempre as quartas e quintas-feiras.
- 6.4 A instrução de arte marcial será sempre aos sábados no horário 09:00 às 12:00h previamente agendados e informados a todos.
- 6.5 Os cadetes não poderão ter mais de 5 faltas consecutivas ao longo do curso, o que ocasionará a exclusão do mesmo na turma correspondente.
- 6.6 Da apresentação pessoal:
- 6.6.a. O cadete do sexo masculino deverá sempre se apresentar com os cabelos cortados baixos e penteados e não será permitido o uso de piercing, brincos ou cabelos pintados.
  - 6.6.b. A cadete do sexo feminino deverá sempre se apresentar de cabelos presos e de coque, e não será permitido o uso de piercing ou cabelos pintados.
- 6.7 Não será permitido nenhum tipo de alteração deste regimento por parte de nenhum cadete, entendendo com isso, como falta grave e que será analisado cada caso por parte da coordenadoria geral do PROGEP.

## 7. DAS DISCIPLINAS:

- a. ÉTICA E CIDADANIA;
- b. PREVENÇÃO PRIMÁRIA AO USO DE DROGAS.
- c. EDUCAÇÃO E SEGURANÇA PARA O TRÂNSITO.
- d. ORDEM UNIDA.
- e. NATAÇÃO.
- f. DEFESA PESSOAL.
- g. PRIMEIROS SOCORROS.
- h. EDUCAÇÃO FÍSICA.
- i. HISTÓRIA E MEIO AMBIENTE DE BÚZIOS.

## 8. DOS DOCUMENTOS

\*São documentos obrigatórios exigidos para efetuar a inscrição:

- 8.1 Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada pelo responsável.

- 8.2 Cópias nítidas dos documentos de identidade do candidato e do responsável (frente e verso) e ou certidão de nascimento do candidato.
- 8.3 Duas (2) fotos 3 x 4 atuais do candidato.
- 8.4 Atestado de saúde, atual, para práticas de atividades físicas, válido para o ano do curso.
- 8.5 Declaração expedida pela unidade escolar informando a matrícula regular do candidato.
- 8.6 Cópia do comprovante de residência atual. (Conta de luz, água e ou telefone) no nome do responsável.
- 8.7 Autorização do uso de imagem datada e assinada pelo responsável, fornecida gratuitamente pela coordenadoria do PROGEP.

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 9.1 Não haverá formação de cadastro de reserva em hipótese nenhuma.
- 9.2 Todos os documentos exigidos são obrigatórios para a inscrição do candidato.
- 9.3 Caso não seja apresentado em tempo o atestado de saúde o candidato fica impossibilitado de realizar as instruções de Natação, Defesa Pessoal e Educação Física.

Israel de Sant'Anna  
Sub. Inspetor Comandante da Guarda Mirim  
Coordenador Geral do PROGEP

# Segundo Processo Seletivo para o curso Guarda Mirim de Armação dos Búzios–2021

**Abertura das inscrições:** de 01 de Junho à 30 de Junho de 2021.

**Horário:** 09h às 12h e das 13h às 17h.

**Local:** CEFAP

**Endereço:** Avenida José Bento Ribeiro Dantas, nº 102, Rasa, ao lado do posto de GNV na Rasa.

## Documentos:

- a. Cópias nítidas dos documentos de identidade do candidato e do responsável (frente e verso) e ou certidão de nascimento do candidato.
- b. Duas (2) fotos 3x4 atuais do candidato.
- c. Atestado de saúde atual, **para práticas de atividades físicas**, válido para o ano do curso.
- d. Declaração expedida pela unidade escolar informando a matrícula regular do candidato.
- e. Cópia do comprovante de residência atual. (Conta de luz, água e ou telefone) em nome do responsável.
- f. **01(um) kg DE ALIMENTO NÃO PERECÍVEL.(OPCIONAL).**





**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO**

**JARI**

**ATA Nº 09** Armação dos Búzios, 12 de março de 2021.

Aos doze dias do mês de março de dois mil e vinte e um, às dezessete horas, realizou-se na sede da JARI, situada à Avenida José B. Ribeiro Dantas 400, Rasa, Armação dos Búzios – CEP.28950-000 – Tel.22 2623-4950, a sessão de análise e julgamento dos processos de Recursos de Autuação interpostos, conforme preceitua o Art.17 da Lei 9.503/97 - CTB, da lei 226/2001 - criação da JARI, do Decreto municipal 148/2010 - Regimento interno da JARI e da Portaria 502/2021 – Nomeação do Presidente e Membros.

Registrada as presenças do Presidente da Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI, o Sr. Otávio Carvalho de Azevedo e dos Membros, Sr. Julio Cesar Ricardo Gonçalves, Sr. Huberlando Alves Martins junior e Sr. Igenes Lopes Santos Filho

O Presidente do uso de suas atribuições deu por iniciada a presente sessão, em seguida fez a distribuição dos processos entre os membros da JARI, submetendo-os à julgamento e votação conforme dispostos nos pareceres dos respectivos processos, exarados conforme segue:

| Nº PROCESSO  | DATA       | REQUERIMENTO | Nº AIT    | RELATOR                         | RESULTADO  |
|--------------|------------|--------------|-----------|---------------------------------|------------|
| 28/2021 JARI | 12.03.2021 | CANCELAMENTO | 530968429 | OTAVIO CARVALHO DE AZEVEDO      | INDEFERIDO |
| 29/2021 JARI | 12.03.2021 | CANCELAMENTO | 530969675 | IGENES LOPES DOS SANTOS FILHO   | INDEFERIDO |
| 30/2021 JARI | 12.03.2021 | CANCELAMENTO | 529647229 | HUBERLANDO ALVES MARTINS JUNIOR | DEFERIDO   |

Julio Cesar Ricardo Gonçalves  
Secretário da JARI

Otávio Carvalho de Azevedo  
Presidente da JARI



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO**

**JARI**

**ATA Nº 10** Armação dos Búzios, 18 de março de 2021.

Aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte e um, às dezessete horas, realizou-se na sede da JARI, situada à Avenida José B. Ribeiro Dantas 400, Rasa, Armação dos Búzios – CEP.28950-000 – Tel.22 2623-4950, a sessão de análise e julgamento dos processos de Recursos de Autuação interpostos, conforme preceitua o Art.17 da Lei 9.503/97 - CTB, da lei 226/2001 - criação da JARI, do Decreto municipal 148/2010 - Regimento interno da JARI e da Portaria 502/2021 – Nomeação do Presidente e Membros.

Registrada as presenças do Presidente da Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI, o Sr. Otávio Carvalho de Azevedo e dos Membros, Sr. Julio Cesar Ricardo Gonçalves, Sr. Huberlando Alves Martins junior e Sr. Igenes Lopes Santos Filho

O Presidente do uso de suas atribuições deu por iniciada a presente sessão, em seguida fez a distribuição dos processos entre os membros da JARI, submetendo-os à julgamento e votação conforme dispostos nos pareceres dos respectivos processos, exarados conforme segue:

| Nº PROCESSO  | DATA       | REQUERIMENTO | Nº AIT    | RELATOR                         | RESULTADO  |
|--------------|------------|--------------|-----------|---------------------------------|------------|
| 31/2021 JARI | 18.03.2021 | CANCELAMENTO | 530962708 | OTAVIO CARVALHO DE AZEVEDO      | INDEFERIDO |
| 32/2021 JARI | 18.03.2021 | CANCELAMENTO | 530030482 | IGENES LOPES DOS SANTOS FILHO   | INDEFERIDO |
| 33/2021 JARI | 18.03.2021 | CANCELAMENTO | 530737470 | HUBERLANDO ALVES MARTINS JUNIOR | INDEFERIDO |

Julio Cesar Ricardo Gonçalves  
Secretário da JARI

Otávio Carvalho de Azevedo  
Presidente da JARI



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO**

**JARI**

**ATA Nº 11** Armação dos Búzios, 25 de março de 2021.

Aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e um, às dezessete horas, realizou-se na sede da JARI, situada à Avenida José B. Ribeiro Dantas 400, Rasa, Armação dos Búzios – CEP.28950-000 – Tel.22 2623-4950, a sessão de análise e julgamento dos processos de Recursos de Autuação interpostos, conforme preceitua o Art.17 da Lei 9.503/97 - CTB, da lei 226/2001 - criação da JARI, do Decreto municipal 148/2010 - Regimento interno da JARI e da Portaria 502/2021 – Nomeação do Presidente e Membros.

Registrada as presenças do Presidente da Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI, o Sr. Otávio Carvalho de Azevedo e dos Membros, Sr. Julio Cesar Ricardo Gonçalves, Sr. Huberlando Alves Martins junior e Sr. Igenes Lopes Santos Filho

O Presidente do uso de suas atribuições deu por iniciada a presente sessão, em seguida fez a distribuição dos processos entre os membros da JARI, submetendo-os à julgamento e votação conforme dispostos nos pareceres dos respectivos processos, exarados conforme segue:

| Nº PROCESSO  | DATA       | REQUERIMENTO | Nº AIT    | RELATOR                         | RESULTADO  |
|--------------|------------|--------------|-----------|---------------------------------|------------|
| 34/2021 JARI | 25.03.2021 | CANCELAMENTO | 530749325 | OTAVIO CARVALHO DE AZEVEDO      | INDEFERIDO |
| 35/2021 JARI | 25.03.2021 | CANCELAMENTO | 530047956 | IGENES LOPES DOS SANTOS FILHO   | INDEFERIDO |
| 36/2021 JARI | 25.03.2021 | CANCELAMENTO | 530045916 | HUBERLANDO ALVES MARTINS JUNIOR | INDEFERIDO |

Julio Cesar Ricardo Gonçalves  
Secretário da JARI

Otávio Carvalho de Azevedo  
Presidente da JARI



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO**

**JARI**

**ATA Nº 12** Armação dos Búzios, 31 de março de 2021.

Aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e vinte e um, às dezessete horas, realizou-se na sede da JARI, situada à Avenida José B. Ribeiro Dantas 400, Rasa, Armação dos Búzios – CEP.28950-000 – Tel.22 2623-4950, a sessão de análise e julgamento dos processos de Recursos de Autuação interpostos, conforme preceitua o Art.17 da Lei 9.503/97 - CTB, da lei 226/2001 - criação da JARI, do Decreto municipal 148/2010 - Regimento interno da JARI e da Portaria 502/2021 – Nomeação do Presidente e Membros.

Registrada as presenças do Presidente da Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI, o Sr. Otávio Carvalho de Azevedo e dos Membros, Sr. Julio Cesar Ricardo Gonçalves, Sr. Huberlando Alves Martins junior e Sr. Igenes Lopes Santos Filho

O Presidente do uso de suas atribuições deu por iniciada a presente sessão, em seguida fez a distribuição dos processos entre os membros da JARI, submetendo-os à julgamento e votação conforme dispostos nos pareceres dos respectivos processos, exarados conforme segue:

| Nº PROCESSO  | DATA       | REQUERIMENTO | Nº AIT    | RELATOR                         | RESULTADO  |
|--------------|------------|--------------|-----------|---------------------------------|------------|
| 37/2021 JARI | 31.03.2021 | CANCELAMENTO | 530756359 | OTAVIO CARVALHO DE AZEVEDO      | INDEFERIDO |
| 38/2021 JARI | 31.03.2021 | CANCELAMENTO | 530678800 | IGENES LOPES DOS SANTOS FILHO   | INDEFERIDO |
| 39/2021 JARI | 31.03.2021 | CANCELAMENTO | 530885167 | HUBERLANDO ALVES MARTINS JUNIOR | INDEFERIDO |

Julio Cesar Ricardo Gonçalves  
Secretário da JARI

Otávio Carvalho de Azevedo  
Presidente da JARI



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO**

**JARI**

**ATA Nº 13** Armação dos Búzios, 06 de abril de 2021.

Aos seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, às dezessete horas, realizou-se na sede da JARI, situada à Avenida José B. Ribeiro Dantas 400, Rasa, Armação dos Búzios – CEP.28950-000 – Tel.22 2623-4950, a sessão de análise e julgamento dos processos de Recursos de Autuação interpostos, conforme preceitua o Art.17 da Lei 9.503/97 - CTB, da lei 226/2001 - criação da JARI, do Decreto municipal 148/2010 - Regimento interno da JARI e da Portaria 502/2021 – Nomeação do Presidente e Membros.

Registrada as presenças do Presidente da Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI, o Sr. Otávio Carvalho de Azevedo e dos Membros, Sr. Julio Cesar Ricardo Gonçalves, Sr. Huberlando Alves Martins junior e Sr. Igenes Lopes Santos Filho

O Presidente do uso de suas atribuições deu por iniciada a presente sessão, em seguida fez a distribuição dos processos entre os membros da JARI, submetendo-os à julgamento e votação conforme dispostos nos pareceres dos respectivos processos, exarados conforme segue:

| Nº PROCESSO  | DATA       | REQUERIMENTO | Nº AIT    | RELATOR                         | RESULTADO  |
|--------------|------------|--------------|-----------|---------------------------------|------------|
| 40/2021 JARI | 06.04.2021 | CANCELAMENTO | 530912311 | OTAVIO CARVALHO DE AZEVEDO      | INDEFERIDO |
| 41/2021 JARI | 06.04.2021 | CANCELAMENTO | 530836846 | IGENES LOPES DOS SANTOS FILHO   | DEFERIDO   |
| 42/2021 JARI | 06.04.2021 | CANCELAMENTO | 530660801 | HUBERLANDO ALVES MARTINS JUNIOR | INDEFERIDO |

Julio Cesar Ricardo Gonçalves  
Secretário da JARI

Otávio Carvalho de Azevedo  
Presidente da JARI





PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA  
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO

**JARI**

ATA Nº 14 Armação dos Búzios, 13 de abril de 2021.

Aos treze dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, às dezessete horas, realizou-se na sede da JARI, situada à Avenida José B. Ribeiro Dantas 400, Rasa, Armação dos Búzios – CEP.28950-000 – Tel.22 2623-4950, a sessão de análise e julgamento dos processos de Recursos de Autuação interpostos, conforme preceitua o Art.17 da Lei 9.503/97 - CTB, da lei 226/2001 - criação da JARI, do Decreto municipal 148/2010 - Regimento interno da JARI e da Portaria 502/2021 – Nomeação do Presidente e Membros.

Registrada as presenças do Presidente da Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI, o Sr. Otávio Carvalho de Azevedo e dos Membros, Sr. Julio Cesar Ricardo Gonçalves, Sr. Huberlando Alves Martins junior e Sr. Igenes Lopes Santos Filho

O Presidente do uso de suas atribuições deu por iniciada a presente sessão, em seguida fez a distribuição dos processos entre os membros da JARI, submetendo-os à julgamento e votação conforme dispostos nos pareceres dos respectivos processos, exarados conforme segue:

| Nº PROCESSO  | DATA       | REQUERIMENTO | Nº AIT    | RELATOR                         | RESULTADO  |
|--------------|------------|--------------|-----------|---------------------------------|------------|
| 43/2021 JARI | 13.04.2021 | CANCELAMENTO | S30855791 | OTAVIO CARVALHO DE AZEVEDO      | DEFERIDO   |
| 44/2021 JARI | 13.04.2021 | CANCELAMENTO | S29646707 | IGENES LOPES DOS SANTOS FILHO   | INDEFERIDO |
| 45/2021 JARI | 13.04.2021 | CANCELAMENTO | S30845674 | HUBERLANDO ALVES MARTINS JUNIOR | DEFERIDO   |

Julio Cesar Ricardo Gonçalves  
Secretário da JARI

Otávio Carvalho de Azevedo  
Presidente da JARI

Otávio Carvalho de Azevedo e dos Membros, Sr. Julio Cesar Ricardo Gonçalves, Sr. Huberlando Alves Martins junior e Sr. Igenes Lopes Santos Filho

O Presidente do uso de suas atribuições deu por iniciada a presente sessão, em seguida fez a distribuição dos processos entre os membros da JARI, submetendo-os à julgamento e votação conforme dispostos nos pareceres dos respectivos processos, exarados conforme segue:

| Nº PROCESSO  | DATA       | REQUERIMENTO | Nº AIT    | RELATOR                         | RESULTADO  |
|--------------|------------|--------------|-----------|---------------------------------|------------|
| 49/2021 JARI | 27.04.2021 | CANCELAMENTO | S30862523 | OTAVIO CARVALHO DE AZEVEDO      | INDEFERIDO |
| 50/2021 JARI | 27.04.2021 | CANCELAMENTO | S30845951 | OTAVIO CARVALHO DE AZEVEDO      | DEFERIDO   |
| 51/2021 JARI | 27.04.2021 | CANCELAMENTO | S30978107 | IGENES LOPES DOS SANTOS FILHO   | INDEFERIDO |
| 52/2021 JARI | 27.04.2021 | CANCELAMENTO | S30980244 | IGENES LOPES DOS SANTOS FILHO   | INDEFERIDO |
| 53/2021 JARI | 27.04.2021 | CANCELAMENTO | S30675789 | HUBERLANDO ALVES MARTINS JUNIOR | INDEFERIDO |
| 54/2021 JARI | 27.04.2021 | CANCELAMENTO | S30906307 | HUBERLANDO ALVES MARTINS JUNIOR | INDEFERIDO |

Julio Cesar Ricardo Gonçalves  
Secretário da JARI

Otávio Carvalho de Azevedo  
Presidente da JARI



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.004, DE 11 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito desde 30 de abril de 2021, GISELLE SILVA SOUZA do cargo em comissão de Supervisor I de Interesse à Saúde, para o qual foi nomeada pela Portaria nº 805, de 22 de março de 2021.

Armação dos Búzios, 11 de maio de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA  
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO

**JARI**

ATA Nº 15 Armação dos Búzios, 20 de abril de 2021.

Aos vinte dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, às dezessete horas, realizou-se na sede da JARI, situada à Avenida José B. Ribeiro Dantas 400, Rasa, Armação dos Búzios – CEP.28950-000 – Tel.22 2623-4950, a sessão de análise e julgamento dos processos de Recursos de Autuação interpostos, conforme preceitua o Art.17 da Lei 9.503/97 - CTB, da lei 226/2001 - criação da JARI, do Decreto municipal 148/2010 - Regimento interno da JARI e da Portaria 502/2021 – Nomeação do Presidente e Membros.

Registrada as presenças do Presidente da Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI, o Sr. Otávio Carvalho de Azevedo e dos Membros, Sr. Julio Cesar Ricardo Gonçalves, Sr. Huberlando Alves Martins junior e Sr. Igenes Lopes Santos Filho

O Presidente do uso de suas atribuições deu por iniciada a presente sessão, em seguida fez a distribuição dos processos entre os membros da JARI, submetendo-os à julgamento e votação conforme dispostos nos pareceres dos respectivos processos, exarados conforme segue:

| Nº PROCESSO  | DATA       | REQUERIMENTO | Nº AIT    | RELATOR                         | RESULTADO  |
|--------------|------------|--------------|-----------|---------------------------------|------------|
| 46/2021 JARI | 20.04.2021 | CANCELAMENTO | S30980156 | OTAVIO CARVALHO DE AZEVEDO      | INDEFERIDO |
| 47/2021 JARI | 20.04.2021 | CANCELAMENTO | S30979613 | IGENES LOPES DOS SANTOS FILHO   | INDEFERIDO |
| 48/2021 JARI | 20.04.2021 | CANCELAMENTO | S30979930 | HUBERLANDO ALVES MARTINS JUNIOR | INDEFERIDO |

Julio Cesar Ricardo Gonçalves  
Secretário da JARI

Otávio Carvalho de Azevedo  
Presidente da JARI



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.005, DE 11 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

TORNAR sem efeito, a Portaria nº 955, de 3 de maio de 2021, veiculada no Boletim Oficial nº 1190, de 28/4/2021 a 7/5/2021, que autorizou a cessão de TAYNAN THIAGO ANTONIO - Operador de Máquinas Leves, Estatutário, matrícula nº 10611, à Prefeitura da Cidade de Natividade, no Estado do Rio de Janeiro.

Armação dos Búzios, 11 de maio de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA  
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO

**JARI**

ATA Nº 16 Armação dos Búzios, 27 de abril de 2021.

Aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, às dezessete horas, realizou-se na sede da JARI, situada à Avenida José B. Ribeiro Dantas 400, Rasa, Armação dos Búzios – CEP.28950-000 – Tel.22 2623-4950, a sessão de análise e julgamento dos processos de Recursos de Autuação interpostos, conforme preceitua o Art.17 da Lei 9.503/97 - CTB, da lei 226/2001 - criação da JARI, do Decreto municipal 148/2010 - Regimento interno da JARI e da Portaria 502/2021 – Nomeação do Presidente e Membros.

Registrada as presenças do Presidente da Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI, o Sr.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.006, DE 12 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito desde 30 de abril de 2021, TIAGO DE VASCONCELOS FREIRES, da Função Gratificada de Coordenador de Projeto da Guarda Municipal, para o qual foi designado pela Portaria nº 48, de 21 de janeiro de 2021.

Armação dos Búzios, 12 de maio de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.007, DE 12 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal, concomitante com o disposto na Lei Complementar 46/2019,

RESOLVE:

DESIGNAR, com efeito desde 1º de maio de 2021, ADILSON TEIXEIRA JÚNIOR, matrícula 3895, para exercer a Função Gratificada de Coordenador de Projeto da Guarda Municipal, constante da Estrutura Administrativa e Operacional da Guarda Civil Municipal de Armação dos Búzios, criada pela Lei Complementar nº 46, de 6 de junho de 2019.

Armação dos Búzios, 12 de maio de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.008, DE 12 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito desde 30 de abril de 2021, ANA CLAUDIA GOMES POMPEU DE SOUZA do cargo em comissão de Encarregado, para o

qual foi nomeada pela Portaria nº 843, de 30 de março de 2021.

Armação dos Búzios, 12 de maio de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.009, DE 12 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito desde 30 de abril de 2021, HÉLIO GOUVEA NETO do cargo em comissão de Gerente de Convênios e Captação de Recursos da Saúde, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 618, de 11 de março de 2021.

Armação dos Búzios, 12 de maio de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.010, DE 12 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito a contar de 13 de maio de 2021, RAFAEL BARROS FRIAS do cargo em comissão de Gerente de Bairro, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 748, de 15 de março de 2021.

Armação dos Búzios, 12 de maio de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.011, DE 12 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 5 de maio de 2021, JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA



para exercer o cargo em comissão de Supervisor I da CGP, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021, e alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 12 de maio de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.012, DE 12 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito desde 30 de abril de 2021, MARIANA BRAGA do cargo em comissão de Supervisor I Administrativo, para o qual foi nomeada pela Portaria nº 588, de 11 de março de 2021.

Armação dos Búzios, 12 de maio de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.013, DE 12 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 1º de maio de 2021, MARIANA BRAGA para exercer o cargo em comissão de Supervisor II, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021, e alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 12 de maio de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.014, DE 12 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito desde 30 de abril de 2021, PAULO VICTOR DE CARVALHO VERAS do cargo em comissão de Gerente de Bairro, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 988, de 5 de maio de 2021.

Armação dos Búzios, 12 de maio de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.015, DE 12 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 1º de maio de 2021, PAULO VICTOR DE CARVALHO VERAS para exercer o cargo em comissão de Supervisor I Administrativo, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021, e alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 12 de maio de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.016, DE 12 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito desde 30 de abril de 2021, JÔNATAS MONTEIRO DE SOUZA do cargo em comissão de Supervisor II, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 960, de 3 de maio de 2021.

Armação dos Búzios, 12 de maio de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.017, DE 12 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 1º de maio de 2021, JÔNATAS MONTEIRO DE SOUZA para exercer o cargo em comissão de Encarregado do PROCON, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021, e alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 12 de maio de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.018, DE 12 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 1º de maio de 2021, ANA CAROLINA DE SOUZA DOS ANJOS SILVA para exercer o cargo em comissão de Supervisor I de Interesse à Saúde, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021, e alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 12 de maio de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.019, DE 12 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 5 de maio de 2021, HELENE QUINTANILHA POMIN para exercer o cargo em comissão de Supervisor II, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº

1.619, de 26 de janeiro de 2021, e alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 12 de maio de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.020, DE 12 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito nesta data, ELIZAMA ROCHA DE SOUZA do cargo em comissão de Encarregado, para o qual foi nomeada pela Portaria nº 1002, de 6 de maio de 2021.

Armação dos Búzios, 12 de maio de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.021, DE 12 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito a contar de 13 de maio de 2021, ELIZAMA ROCHA DE SOUZA para exercer o cargo em comissão de Supervisor II de Saúde, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021, e alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 12 de maio de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.022, DE 12 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,



RESOLVE:

NOMEAR, com efeito nesta data, MARCOS VINÍCIUS PEREIRA GONÇALVES para exercer o cargo em comissão de Encarregado, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021, e alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 12 de maio de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.023, DE 12 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito nesta data, GLEICE LUCY FARIA para exercer o cargo em comissão de Encarregado, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021, e alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 12 de maio de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.024, DE 12 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 30 de abril de 2021, ALLAN DA SILVEIRA FERNANDES para exercer o cargo em comissão de Encarregado, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021, e alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 12 de maio de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.025, DE 12 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a Composição da Comissão Permanente de Processo de Sindicância da Corregedoria da Guarda Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, IV, da Lei Orgânica Municipal,

*CONSIDERANDO* o disposto no §2º, do art. 2º, da Lei nº 1.306, de 30 de novembro de 2016, que dispõe sobre a criação da Corregedoria e Ouvidoria da Guarda Municipal do Município de Armação dos Búzios;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA da Corregedoria da Guarda Municipal, objetivando otimizar os serviços, dar maior agilidade e eficiência nos processos que tramitam naquele órgão.

Art. 2º Ficam designados os corregedores abaixo indicados, sob a presidência do primeiro:

JOZÉLIO DE SALES LOURENÇO . Presidente;  
VÍTOR MARCELO RODRIGUES LYRA - Secretário;  
HERMES MARCELO DOS SANTOS . Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Armação dos Búzios, 12 de maio de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.026, DE 13 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, c/c o art. 127 da Lei Orgânica Municipal, bem como o disposto no art. 82, da Lei Complementar nº 15/2007,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, com efeito nesta data, a cessão da servidora POLIANA CUNHA COELHO BRAGA, cargo Professor II/Espanhol, matrícula nº 12805, Estatutária, colocando-a à disposição da Prefeitura da Cidade de Rio das Ostras, sem ônus para o Município de Armação dos Búzios, em regime de ressarcimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Armação dos Búzios, 13 de maio de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
*GABINETE DO PREFEITO*

PORTARIA Nº 1.027, DE 14 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 1º de maio de 2021, WEDSON VIEIRA CEDRO para exercer o cargo em comissão de Gerente Administrativo do CIOSP, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021, e alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 14 de maio de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*

ERRATA

Na publicação da Portaria nº 827/2021:

ONDE SE LÊ: NOMEAR, com efeito desde 1º de abril de 2021, ALEX TEIXEIRA DE FARIA para exercer o cargo em comissão de Supervisor II Administrativo.

LEIA-SE: NOMEAR, ALEX TEIXEIRA DE FARIA para exercer o cargo em comissão de Supervisor II.

Na publicação da Portaria nº 136/2021:

ONDE SE LÊ: NOMEAR, com efeito desde 1º de janeiro de 2021, RAFAELA KAPPLER SILVA para exercer o cargo em comissão de Supervisor I de Gabinete.

LEIA-SE: NOMEAR, com efeito desde 1º de janeiro de 2021, RAFAELA KAPPLER SILVA para exercer o cargo em comissão de Supervisor I de Racionalização do Consumo.

Na publicação da Portaria nº 514/2021:

ONDE SE LÊ: NOMEAR, com efeito desde 1º de janeiro de 2021, WELLINGTON AROUCA LISBOA para exercer o cargo em comissão de Supervisor I Administrativo.

LEIA-SE: NOMEAR, com efeito desde 1º de janeiro de 2021, WELLINGTON AROUCA LISBOA para exercer o cargo em comissão de Supervisor I de Saúde.

Na publicação da Portaria nº 141/2021:

ONDE SE LÊ: NOMEAR, com efeito desde 1º de janeiro de 2021, LEONARDO ALMEIDA DE ANDRADE para exercer o cargo em comissão de Supervisor I de Gabinete.

LEIA-SE: NOMEAR, com efeito desde 1º de janeiro de 2021, LEONARDO ALMEIDA DE ANDRADE para exercer o cargo em comissão de Supervisor I de Controle Processual.

Na publicação da Portaria nº 77/2021:

ONDE SE LÊ: NOMEAR, com efeito desde 26 de janeiro de 2021, JHENIFFER GUIMARÃES DE BARROS para exercer o cargo em comissão de Supervisor II.

LEIA-SE: NOMEAR, JHENIFFER GUIMARÃES DE BARROS para exercer o cargo em comissão de Supervisor II de Saúde.

Na publicação da Portaria nº 419/2021:

ONDE SE LÊ: NOMEAR, com efeito desde 1º de janeiro de 2021, ADRIANA DE PAULA para exercer o cargo em comissão de Supervisor II.

LEIA-SE: NOMEAR, ADRIANA DE PAULA para exercer o cargo em comissão de Supervisor II de Saúde.

Na publicação da Portaria nº 432/2021:

ONDE SE LÊ: NOMEAR, com efeito desde 1º de janeiro de 2021, BEATRIZ DA SILVA DE AZEVEDO para exercer o cargo em comissão de Supervisor II.

LEIA-SE: NOMEAR, BEATRIZ DA SILVA DE AZEVEDO para exercer o cargo em comissão de Supervisor II de Saúde.

Na publicação da Portaria nº 368/2021:

ONDE SE LÊ: NOMEAR, com efeito desde 1º de janeiro de 2021, ERICA RODRIGUES DOS SANTOS para exercer o cargo em comissão Subcoordenador Juventude.

LEIA-SE: NOMEAR, com efeito desde 1º de janeiro de 2021, ERICA RODRIGUES DOS SANTOS para exercer o cargo em comissão Subcoordenador da Criança e do Adolescente.

Na publicação da Portaria nº 295/2021:

ONDE SE LÊ: NOMEAR, com efeito desde 1º de janeiro de 2021, AGRIMALDINO LIMA para exercer o cargo em comissão de Gerente de Licenciamento,

LEIA-SE: NOMEAR, com efeito desde 1º de janeiro de 2021, AGRIMALDINO LIMA para exercer o cargo em comissão de Gerente de Licenciamento Ambiental,

Na publicação da Portaria nº 296/2021:

ONDE SE LÊ: NOMEAR, com efeito desde 1º de janeiro de 2021, ROSELI DE ALMEIDA PEREIRA para exercer o cargo em comissão de Gerente de Licenciamento,

LEIA-SE: NOMEAR, com efeito desde 1º de janeiro de 2021, ROSELI DE ALMEIDA PEREIRA para exercer o cargo em comissão de Gerente de Licenciamento Ambiental,

Na publicação da Portaria nº 297/2021:

ONDE SE LÊ: NOMEAR, com efeito desde 1º de janeiro de 2021, MONIQUE CAMPOS PIMENTA para exercer o cargo em comissão de Gerente de Licenciamento,

LEIA-SE: NOMEAR, com efeito desde 1º de janeiro de 2021, MONIQUE CAMPOS PIMENTA para exercer o cargo em comissão de Gerente de Licenciamento Ambiental,

Na publicação da Portaria nº 299/2021:

ONDE SE LÊ: NOMEAR, com efeito desde 1º de janeiro de 2021, JONI DO NASCIMENTO AMORIM para exercer o cargo em comissão de Gerente de Licenciamento,

LEIA-SE: NOMEAR, com efeito desde 1º de janeiro de 2021, JONI DO NASCIMENTO AMORIM para exercer o cargo em comissão de Gerente de Licenciamento Ambiental,

Na publicação da Portaria nº 304/2021:

ONDE SE LÊ: NOMEAR, com efeito desde 1º de fevereiro de 2021, DIANA DIÓGENES DA SILVA LUIZ para exercer o cargo em comissão de Gerente de Licenciamento,



LEIA-SE: NOMEAR, com efeito desde 1º de fevereiro de 2021, DIANA DIÓGENES DA SILVA LUIZ para exercer o cargo em comissão de Gerente de Licenciamento Ambiental,

Na publicação da Portaria nº 282/2021:

ONDE SE LÊ: NOMEAR, com efeito desde 1º de janeiro de 2021, GILCÉIA SOARES DO NASCIMENTO PANTOJA, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Combate à Corrupção.

LEIA-SE: NOMEAR, com efeito desde 1º de janeiro de 2021, GILCÉIA SOARES DO NASCIMENTO PANTOJA, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Auditoria em Processo de Pagamento .

Na publicação da Portaria nº 588/2021:

ONDE SE LÊ: NOMEAR, com efeito desde 1º de fevereiro de 2021, MARIANA BRAGA para exercer o cargo em comissão de Supervisor I Administrativo,

LEIA-SE: NOMEAR, com efeito desde 1º de fevereiro de 2021, MARIANA BRAGA para exercer o cargo em comissão de Supervisor I do Acervo de Imagem, .

Na publicação da Portaria nº 940/2021:

ONDE SE LÊ: NOMEAR, com efeito desde 1º de maio de 2021, RODRIGO RAMALHO DA ALMEIDA para exercer o cargo em comissão de Supervisor II .

LEIA-SE: NOMEAR, com efeito desde 12 de abril de 2021, RODRIGO RAMALHO DA ALMEIDA para exercer o cargo em comissão de Supervisor II .



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
Gabinete do Prefeito

## EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das suas atribuições, em cumprimento ao §4º, art. 9º, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), c/c o §1º, do art. 166, da Constituição Federal, pelo presente Edital, **TORNA PÚBLICA** e CONVIDA a todos para a realização da 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA do exercício de 2021, prevista para o dia **31 de maio de 2021 (segunda-feira), às 16h00**, nas dependências da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, com o propósito de **DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2021.**

TRANSMISSÃO AO VIVO, pela página da CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no FACEBOOK / YOUTUBE e no SITE OFICIAL daquela Casa de Leis.

OBS: Diante da atual situação vivenciada pelo mundo com o Novo Coronavírus e evitando a aglomeração de pessoas, não está sendo permitida a permanência de pessoas no auditório da Casa Legislativa.

Armação dos Búzios, 14 de maio de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
Prefeito



Secretaria Municipal de Educação, Ciência e  
Tecnologia  
Conselho Municipal de Alimentação Escolar



### ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE) DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS EM 2021.

1 Aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, às  
2 nove horas, reuniram-se através do aplicativo Google Meet, os  
3 seguintes membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar:  
4 1. a Sra. **BELEN MARIA BAIGORRIA**, titular pelo segmento PAIS DE  
5 ALUNOS; 2. a Sra. **REBECA MARTINS PINHEIRO**, titular pelo segmento  
6 ENTIDADE CIVIL; 3. a Sra. **OLÍVIA GARCIA DA SILVA SANTOS**, titular  
7 pelo segmento PAIS DE ALUNOS; 4. **CAROLINE DE OLIVEIRA CORDEIRO**,  
8 titular pelo segmento ENTIDADE CIVIL, 5. **ALESSANDRI DA SILVA**  
9 **ADRIANO**, titular pelo segmento Poder Executivo; 6. **MARIA IZOLINA**  
10 **PORTO CAMPOS**, suplente pelo segmento PAIS DE ALUNOS e ainda os  
11 seguintes convidados: a Subcoordenadora dos Órgãos Colegiados  
12 Sra. **BÁRBARA MOREIRA DIAS**, a Sra. **THAMYRES CUNHA BRANCO**  
13 Assessora Parlamentar e o Vereador Sr. **RAPHAEL AMARAL LIMA**  
14 **BRAGA**. Da pauta constavam os seguintes assuntos: 1. leitura da  
15 ata da reunião anterior (18/03/2021); 2. parecer referente à  
16 minuta de reestruturação do Conselho Municipal de Alimentação  
17 (Processo Administrativo Nº9281/2020); 3. execução do Programa  
18 de Alimentação Escolar; 4. assuntos gerais. A Presidente, Sra.  
19 Olívia deu início à reunião informando a todos os presentes que  
20 a mesma não conseguirá realizar a gravação da reunião, deu boas-  
21 vindas aos conselheiros e visitantes presentes. Informou que foi  
22 dada a devida publicidade à reunião e que o edital de convocação  
23 foi publicado na página 11 do Boletim Oficial do Município Nº  
24 1.186. Realizou a chamada dos conselheiros, sendo justificada a  
25 ausência apenas dos conselheiros Bárbara Leal Bersot Costa e  
26 Anderson Oliveira Nascimento. Seguindo o disposto no Art. 9º, V  
27 do Regimento Interno do CAE, a Presidente indicou dentre os  
28 membros do colegiado a conselheira Rebeca Martins Pinheiro para  
29 executar tarefas específicas como a de elaborar a ata e ajudar



Secretaria Municipal de Educação, Ciência e  
Tecnologia  
Conselho Municipal de Alimentação Escolar



30 na condução da reunião, considerando a indisponibilidade da  
31 Secretária de Apoio. Verificado o quórum, a Presidente  
32 prosseguiu com a reunião. **[ITEM I DA PAUTA | leitura da ata da**  
33 **reunião anterior]** A conselheira Rebeca Martins Pinheiro,  
34 realizou a leitura da ata. Após leitura a mesma foi aprovada  
35 pelo grupo sem ressalvas. **[ITEM II DA PAUTA | parecer referente**  
36 **à minuta de reestruturação do Conselho Municipal de Alimentação**  
37 **(Processo Administrativo Nº 9281/2020),** o conselheiro Alessandri  
38 ressaltou aos presentes a ação ambiciosa da organização do  
39 Sistema de Alimentação Escolar e sua estruturação explicando a  
40 funcionalidade do sistema. A Presidente deu abertura aos  
41 conselheiros para se colocarem em relação ao documento e sugeriu  
42 a estruturação de uma comissão de trabalho para realização do  
43 texto do parecer sobre a minuta. Elogiou ainda o trabalho de



44 elaboração da minuta pelo conselheiro Alessandri, destacando a  
45 autonomia financeiro-orçamentaria que será conferida ao CAE a  
46 partir dos comandos do Art. 37, parágrafo único. Os demais  
47 conselheiros também elogiaram a minuta que se encontra bem  
48 elaborada e estruturada, tanto no conteúdo da legislação como na  
49 operacionalização do sistema. Deliberou-se pela criação uma  
50 comissão para elaboração do parecer sobre a minuta do projeto de  
51 lei, composta por um membro de cada segmento representado no  
52 colegiado, quais sejam: 1. pelo segmento PAIS DE ALUNOS, a Sra.  
53 Maria Izolina Porto Campos; 2. pelo segmento SOCIEDADE CIVIL  
54 ORGANIZADA, a Sra. Caroline de Oliveira; 3. pelo segmento PODER  
55 EXECUTIVO, a Sra. Bárbara Leal Bersot; e 4. pelo segmento  
56 TRABALHADORES E DISCENTES, o Sr. Anderson Nascimento. A comissão  
57 se reunirá por meio do aplicativo *WhatsApp* para elaboração do  
58 parecer, lembrando de acrescentar as colocações sobre o artigo  
59 37 da minuta ressaltada na reunião. [ITEM II DA PAUTA | execução  
60 do Programa de Alimentação Escolar] A Presidente informa que até  
61 o momento não foi enviado ao Conselho o Relatório Anual de  
62 Gestão referente ao exercício de 2020 e que por este motivo não  
63 foi possível realizar o parecer. Informa ainda aos presentes que

*A. eei. MTA JUP W*



Secretaria Municipal de Educação, Ciência e  
Tecnologia  
Conselho Municipal de Alimentação Escolar



30 na condução da reunião, considerando a indisponibilidade da  
31 Secretária de Apoio. Verificado o quórum, a Presidente  
32 prosseguiu com a reunião. [ITEM I DA PAUTA | leitura da ata da  
33 reunião anterior] A conselheira Rebeca Martins Pinheiro,  
34 realizou a leitura da ata. Após leitura a mesma foi aprovada  
35 pelo grupo sem ressalvas. [ITEM II DA PAUTA | parecer referente  
36 à minuta de reestruturação do Conselho Municipal de Alimentação  
37 (Processo Administrativo Nº 9281/2020), o conselheiro Alessandri  
38 ressaltou aos presentes a ação ambiciosa da organização do  
39 Sistema de Alimentação Escolar e sua estruturação explicando a  
40 funcionalidade do sistema. A Presidente deu abertura aos  
41 conselheiros para se colocarem em relação ao documento e sugeriu  
42 a estruturação de uma comissão de trabalho para realização do  
43 texto do parecer sobre a minuta. Elogiou ainda o trabalho de  
44 elaboração da minuta pelo conselheiro Alessandri, destacando a  
45 autonomia financeiro-orçamentaria que será conferida ao CAE a  
46 partir dos comandos do Art. 37, parágrafo único. Os demais  
47 conselheiros também elogiaram a minuta que se encontra bem  
48 elaborada e estruturada, tanto no conteúdo da legislação como na  
49 operacionalização do sistema. Deliberou-se pela criação uma  
50 comissão para elaboração do parecer sobre a minuta do projeto de  
51 lei, composta por um membro de cada segmento representado no  
52 colegiado, quais sejam: 1. pelo segmento PAIS DE ALUNOS, a Sra.  
53 Maria Izolina Porto Campos; 2. pelo segmento SOCIEDADE CIVIL  
54 ORGANIZADA, a Sra. Caroline de Oliveira; 3. pelo segmento PODER  
55 EXECUTIVO, a Sra. Bárbara Leal Bersot; e 4. pelo segmento  
56 TRABALHADORES E DISCENTES, o Sr. Anderson Nascimento. A comissão  
57 se reunirá por meio do aplicativo *WhatsApp* para elaboração do  
58 parecer, lembrando de acrescentar as colocações sobre o artigo  
59 37 da minuta ressaltada na reunião. [ITEM II DA PAUTA | execução  
60 do Programa de Alimentação Escolar] A Presidente informa que até  
61 o momento não foi enviado ao Conselho o Relatório Anual de  
62 Gestão referente ao exercício de 2020 e que por este motivo não  
63 foi possível realizar o parecer. Informa ainda aos presentes que

*A. eei. MTA JUP W*



Secretaria Municipal de Educação, Ciência e  
Tecnologia  
Conselho Municipal de Alimentação Escolar



64 foi agendada uma reunião para o próximo dia vinte sete de abril,  
65 às quatorze horas, com a Secretária de Educação Sra. CARLA  
66 NATÁLIA GOMES MARINHO TRAMBAIOLI a fim de se tomar conhecimento  
67 acerca da aquisição dos kits de alimentação para os alunos da  
68 rede a partir do mês de maio. [ITEM IV DA PAUTA | assuntos  
69 gerais] O conselheiro Anderson ingressa na reunião às dez horas  
70 e trinta e sete minutos, justificando sua ausência até aquele  
71 momento, aceitando a participação na comissão criada e se  
72 inteirando das demandas da reunião pela Presidente. Nada mais  
73 havendo a tratar, eu, Rebeca Martins Pinheiro, Secretária ad  
74 hoc, redigi a presente ata que vai por mim assinada e por todos  
75 os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar  
76 presentes.

*Rebeca Martins Pinheiro*  
REBECA MARTINS PINHEIRO  
Entidade Civil  
Secretária Ad Hoc

*Olivia Garcia da S. Santos*  
OLÍVIA GARCIA DA SILVA SANTOS  
Pais de Alunos

*Caroline de Oliveira Cordeiro*  
CAROLINE DE OLIVEIRA CORDEIRO  
Entidade Civil

*Belem Maria Baigorria*  
BELEN MARIA BAIGORRIA  
Pais de Alunos

*Alessandri da Silva Adriano*  
ALESSANDRI DA SILVA ADRIANO  
Poder Executivo

*Maria Izolina Porto Campos*  
MÁRIA IZOLINA PORTO CAMPOS  
Suplente de Pais de Alunos

*Anderson O. do Nascimento*  
ANDERSON O. DO NASCIMENTO  
Trabalhadores da Educação



Secretaria Municipal de Educação, Ciência e  
Tecnologia  
Conselho Municipal de Alimentação Escolar



#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 6/2021

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 18, § 4º da Lei Federal n.º 11.947/2009, a Lei Ordinária Municipal n.º 18/1997, a Resolução CD/FNDE n.º 26/2013 e o Regimento Interno, CONVOCA todos os membros do colegiado para a 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA EM 2021 que, em razão do item 2 da pauta, será realizada no dia 20/05/2021 (quinta-feira), às 09h, na Escola Municipal Darcy Ribeiro, localizada na Rua Pastor Gentil Medeiros, s/nº, Centro, Armação dos Búzios, RJ (modalidade presencial), com transmissão ao vivo em <https://www.facebook.com/108723688056929/live/>.



#### ASSUNTOS QUE CONSTAM DA PAUTA:

1. leitura da ata da reunião anterior (11/05/2021);
2. emissão de parecer sobre a prestação de contas referente à execução do Programa de Alimentação Escolar no exercício de 2020;
3. assuntos gerais.

Armação dos Búzios, 13 de maio de 2021.

*Olivia Garcia da S. Santos*  
OLÍVIA GARCIA DA SILVA SANTOS  
Presidente





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

PROCESSO Nº 1259/2021

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de copo descartável, para atendimento da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios. PMAB e demais Secretarias pelo período de 12 (doze) meses.

**DATA DO CERTAME:** 31 de maio de 2021, às 10:00 h.

**LOCAL DO CERTAME:** Sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, situado na Estrada da Usina nº 600, bairro Centro, Armação dos Búzios - RJ.

**DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** O edital estará disponível no Portal da Transparência <https://buzios.rj.gov.br> e na sala da Comissão Especial de Licitação.

**CUSTO DE RETIRADA DO EDITAL NA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO:** Taxa de 1 (uma) Resma de folha A4.

**INFORMÇÕES:** site <https://buzios.rj.gov.br> ou na sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios de ou pelo telefone: (22) 2633-6000.

Armação dos Búzios/RJ, 14 de maio de 2021

**Paulo Henrique de Lima Santana**  
Pregoeiro



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios  
Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

Extrato de Termo de Aditamento nº 02/2021

Contrato nº 043/2019

Processo nº 00514/2019

Contratante: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Contratada: Alê Construções Eireli Me

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 043/2019

Fundamentação legal: Artigo 57 II da Lei 8666/93

Prazo: 12 (doze) meses

Armação dos Búzios, 12 de Abril de 2021.

Marcus Vallerius da Silva Lodeose  
Secretário Municipal de Serviços Públicos



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2021**

A Presidente do Conselho Municipal de Educação - CME, no uso de suas atribuições, convoca os Membros do Conselho Municipal de Educação, para a Reunião Extraordinária, prevista para o dia 19/05/2021, às 14 horas, através do Google Meet, a partir do seguinte link de acesso:

Acesso [meet.google.com](https://meet.google.com)

Código [ifb-xhha-gvc](https://meet.google.com)

Da pauta consta o seguinte assunto:

Esclarecimentos da Secretaria Municipal de Educação sobre as Resoluções SEME Nº 10 de 08 de abril de 2021 que estabelece as formas de funcionamento das Unidades Escolares e Resolução SEME Nº 11 de 08 de abril de 2021 que dispõe sobre a oferta e organização do Ano Letivo de 2021 na Rede Pública Municipal de Ensino de Armação dos Búzios.

Armação dos Búzios, 13 de maio de 2021.

Jamel Junia Ribeiro  
Presidente do Conselho do CMEAB



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios  
Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

Extrato de Termo de Aditamento nº 010/2021

Contrato nº 093/2017

Processo nº 10521/2017 . 10523/2017

Contratante: Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Drenagem

Contratada: Mayplar Consultoria e Serviços Técnicos Eireli Me

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 093/2017 . Trecho nº 02

Fundamentação legal: Artigo 57 II da Lei 8666/93

Prazo: 141 (cento e quarenta e um) dias

Armação dos Búzios, 09 de Fevereiro de 2021.

Miguel Pereira de Souza  
Secretário Municipal de Obras, Saneamento e Drenagem



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios  
Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

Extrato de Termo de Aditamento nº 010/2021

Contrato nº 093/2017

Processo nº 10521/2017. 10523/2017

Contratante: Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Drenagem

Contratada: Mayplar Consultoria e Serviços Técnicos Eireli Me

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 093/2017.  
Trecho nº 01

Fundamentação legal: Artigo 57 II da Lei 8666/93

Prazo: 97 (noventa e sete) dias

Armação dos Búzios, 24 de Fevereiro de 2021.

Miguel Pereira de Souza

Secretário Municipal de Obras, Saneamento e Drenagem



Estado do Rio de Janeiro  
Fundo Municipal de Assistência Social

Armação dos Búzios, 17 de março de 2021.

**EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO SOCIAL Nº 003/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº 1042/2020.

**TERMO ADITIVO:** nº 02

**CONCEDENTE:** Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Armação dos Búzios, representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda.

**BENEFICIÁRIA:** Maria Madalena Caralampi Santos.

**OBJETO:** Concessão de benefício social, considerando a condição de vulnerabilidade temporária do beneficiário e sua família, conforme relatório social.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Municipal nº 1.420/2018 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.742/1993.

**PRAZO:** 06 (seis) meses

**VALOR:** Até 01 (um) salário mínimo

**JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME**  
*Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda*  
*Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social*

Travessa dos Pescadores, 111, Centro, Armação dos Búzios/RJ  
Cep 28950-000. Tel.: (22) 2623-6575



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
ARRECADAÇÃO

**RESOLUÇÃO Nº 002 de 26 de abril de 2021**

Institui o Livro de Termo de Ocorrência e de Utilização de Documentos Fiscais eletrônico e cria normas para a sua utilização e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor e:

CONSIDERANDO o Art. 168, Inciso IV, § 3º e o Art. 182, § Único, Inciso III da Lei Complementar nº 22/2009 Código Tributário Municipal

**RESOLVE**

Artigo 1º. Fica instituído Livro de Termo de Ocorrência e de Utilização de Documentos Fiscais, em meio eletrônico.

§ Único. A criação do presente Livro será realizada, automaticamente, no cadastro inicial do contribuinte no Cadastro Mobiliário, sendo dispensada a autenticação;

Artigo 2º. A sua lavratura é de responsabilidade do Agente de Fiscalização Fazendário, podendo ser realizada de forma manual ou automática sempre quando houver:

I- Solicitação de AIDF. Autorização para Impressão de Documentos Fiscais;

II- Solicitação de Alteração ou Cancelamento de Nota Fiscal Eletrônica e,

III- Alteração na situação da empresa junto ao Cadastro Mobiliário, tais como: baixa, suspensão, paralisação, alteração do Porte da empresa, atividades, composição societária e as demais que a Fiscalização Fazendária julgar procedente.

§ Único. As alterações contidas nos Incisos II e III, estão sujeitas à abertura de processo Administrativo e ao recolhimento de Taxa de Expediente.

Artigo 3º. As informações constantes no Livro de Termo de Ocorrência e de Utilização de Documentos Fiscais ficarão disponíveis ao contribuinte e seus representantes legais junto ao município, em ambiente de internet no web site da Prefeitura, no módulo Nota Fiscal Eletrônica.

Artigo 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo ser disponibilizada eletronicamente aos contribuintes.

Armação dos Búzios, 15 de abril de 2021.

**Genilson Drumond de Pina**

Secretário Municipal de Finanças e Arrecadação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 2060/2021**

**Adesão a Ata de Registro de Preços nº 013/2020 do Pregão Presencial nº 019/2020 do Município de Itaboraí/RJ publicado em 23/11/2020, objetivando futuras contratações de empresa especializada em fornecer, sob regime de locação de 5 (cinco) veículos de transporte de passageiros.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Marcelo Amaral Carneiro, Portador do CPF Nº 784.196.207-00, doravante simplesmente denominado como **ADERENTE**, adere a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021 oriunda do Pregão Presencial Nº 019/2020 do Município de Itaboraí/RJ, Processo Administrativo Nº 2060/2021, firmada entre o Município de Itaboraí e a empresa VELOZ TRANSRIO TRANSPORTE LTDA, com sede social à Avenida Vinte e dois de maio lado ímpar, nº 4845, sala 825, Rio Várzea, Itaboraí/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 00.530.512/0001-60, tem como representante legal Senhor Ricardo Chartini, portador da carteira de identidade nº 05.109.041-4, e do CPF sob o nº 012.158.777-06, doravante simplesmente designada como **FORNECEDOR REGISTRADO**, firmam o presente TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, nos termos das Leis Federais Nº 8.666/93 e Nº 10.520/02, nas características e especificações da referida Ata de Registro de Preços, bem como seus editais e seus respectivos anexos, que para todos os efeitos são parte integrantes deste Termo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:** Adesão a Ata de Registro de Preços nº 013/2020 do Pregão Presencial nº 019/2020 do Município de Itaboraí/RJ publicado em 23/11/2020, objetivando futuras contratações de empresa especializada em fornecer, sob regime de locação de 6 (seis) veículos de transporte de passageiros.

**CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR DO CONTRATO:** O valor global deste contrato é de R\$ 165.120,00 (cento e sessenta e cinco mil e cento e vinte reais), sendo:

**Fundo Municipal de Saúde R\$ 13.760,00 mensal.**

3 veículo tipo hatch. R\$ 1.600,00

1 veículos capacidade 7 lugares. R\$ 3.180,00

1 veículos tipo utilitário pick up. R\$ 5.780,00





PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
*Gabinete do Prefeito*

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**, no uso das suas atribuições, em cumprimento ao §4º, art. 9º, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), c/c o §1º, do art. 166, da Constituição Federal, pelo presente Edital, **TORNA PÚBLICA** e CONVIDA a todos para a realização da 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA por meio do Fundo Municipal de Saúde do exercício de 2021, prevista para o dia **31 de maio de 2021 (segunda-feira), às 10h00**, nas dependências da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, com o propósito de **DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2021**.

TRANSMISSÃO AO VIVO, pela página da CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no FACEBOOK / YOUTUBE e no SITE OFICIAL daquela Casa de Leis.

OBS: Diante da atual situação vivenciada pelo mundo com o Novo Coronavírus e evitando a aglomeração de pessoas, não está sendo permitida a permanência de pessoas no auditório da Casa Legislativa.

Armação dos Búzios, 14 de maio de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

# CEAM

Centro especializado  
de atendimento a Mulher



## mais amor, menos ódio.



# [22] 2623-1284

Você não está sozinha nessa!



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Secretaria da Mulher  
e do Idoso





# O CARTÃO VALE ALIMENTAÇÃO DO ESTUDANTE JÁ FOI RECARREGADO!

**Maio**



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Secretaria de Educação, Ciência  
e Tecnologia